

Atos do Executivo

DECRETO Nº 545, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 8º da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a apuração de superávit financeiro de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), referente a Outros Recursos não Vinculados - Recursos Diretamente Arrecadados, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e saldo constante na conta bancária número 131-2a, na agência 0893 da Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valores (R\$)
1.18.3.14.422.0005.2107.33903000.1270	3.900,00
1.18.3.14.422.0005.2107.33903900.1270	1.950,00
TOTAL	5.850,00

Art. 2º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.204, de 23 de dezembro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de março de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 546, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 1.883, de 6 de novembro de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, em especial, o disposto na Lei nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 3 e 4 da alínea “a” do inciso I do Decreto nº 1.883, de 6 de novembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

3. Francisco de Castro Samarino e Souza, titular;

4. Patrícia Faria de Oliveira, suplente; (...)” (NR).

Art. 2º Os itens 1 e 2 da alínea “f” do inciso I do Decreto nº 1.883, de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – (...)

f) (...)

1. Vereadora Moara Correa Saboia – Moara Saboia, titular;

2. Vereador Carlos Magno de Moura Soares – Carlin Moura, suplente; (...)” (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a:

I – 15 de fevereiro de 2022, quanto ao art. 1º;

II – 15 de março de 2022, quanto ao art. 2º.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de março de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e
Vanessa Trotta

Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

**Secretaria Municipal
de Administração**

"EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM E O GRUPO ESPÍRITA AMIGOS FRATERNOS.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO INSTITUCIONAL, REFERENTE A ÁREA DE 810,00 M² (OITOCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), SOB MATRÍCULA Nº 85.973, COM ENDEREÇO NA RUA DOS OITIS, Nº 284, BAIRRO LÚCIO DE ABREU, CONTAGEM/MG.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 1.438/2020.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO.
ASSINADO: 18 DE MARÇO DE 2022."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 MODALIDADE Nº: PE. Nº: 020/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO ORTHOVIDA LTDA-EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES (ITENS 7, 19)
VALOR GLOBAL: R\$ 27.236,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123.12.365.0004 2061 33.90.30-99 0101
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 6 MESES DE 28/03/2022 A 28/09/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº146/2021 PROCESSO ADM. Nº:128/2021 MODALIDADE Nº: DL. 050/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - CNPJ: 17.464.652/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS, DE 49 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$70.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071 04.128.0001.2023 33.90.39-05 0100
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 4 MESES DE 31/01/2022 A 31/05/2022

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação****JUNTA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

O Secretário Do Contencioso Fiscal Não Tributário Da Junta De Julgamento De Primeira Instância Administrativa, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº: J61/2022

PROCESSO Nº: 02677/2021-03A

RECORRENTE: LUMA GABRIELE SOUZA VALADARES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – DESCUMPRIMENTO AO DECRETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19 – LEI COMPLEMENTAR 190/2014, ARTIGO 218, § 2º.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J62/2022

PROCESSO Nº: 09148/2021-03A

RECORRENTE: ORCASA ENGENHARIA EIRELI

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO – LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO – LEI COMPLEMENTAR 190/2014, ART. 18 E LEI COMPLEMENTAR 188/2014, ART. 70.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decurso na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J63/2022

PROCESSO Nº: 03015/2021-03A

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS FERRAZ DOS SANTOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – DESCUMPRIMENTO AO DECRETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19 – LEI COMPLEMENTAR 190/2014, ARTIGO 218, § 2º.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J64/2022

PROCESSO Nº: 05309/2021-03A

RECORRENTE: IVY LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – DESCUMPRIMENTO AO DECRETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19 – LEI COMPLEMENTAR 190/2014, ARTIGO 218, § 2º.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J65/2022

PROCESSO Nº: 14012/2021-03A

RECORRENTE: NÍDIA CASSIENE FERREIRA TIAGO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – LEI COMPLEMENTAR 190/2014, ARTIGO 218, § 2º.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J66/2022

PROCESSO Nº: 11464/2021-03A

RECORRENTE: JAIME PASCHOALIN

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância não CONHECEU do recurso oficial para INDEFERIR-LO. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J67/2022

PROCESSO Nº: 04439/2021-03

RECORRENTE: PRIMUS PORTÕES LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ARTS. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J68/2022

PROCESSO Nº: 03405/2021-03A

RECORRENTE: PANIFICADORA SOUZA ARAÚJO LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM DESACORDO COM AS MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS – COVID-19 E COM ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO DIVERGENTE – ART. 1º E 2º DO DECRETO 055/2021 E ART. 132 DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES EXISTENTES. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 90 DIAS PARA ATENDIMENTO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE PARCIALMENTE provimento, cancelando assim as exigências referentes ao decreto 055/2021 e mantendo as previstas no decreto 625/2015. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J69/2022

PROCESSO Nº: 02714/2021-03A

RECORRENTE: THÁIS VIEIRA SOCORRO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM O MESMO VENCIDO. ART. 218, DA LC 190/2014 E ARTS. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J70/2022

PROCESSO Nº: 00624/2022-03A

RECORRENTE: MARGARETE SOARES LOPES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO – ART. 18, DA LC 190/2014. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO QUANTO À IRREGULARIDADE ENCONTRADA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e prorrogar o prazo para cumprimento das exigências existentes no TERMO DE FISCALIZAÇÃO emitido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J71/2022

PROCESSO Nº: 02070/2022-03A

RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRANSPORTES INCLUSIVO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e conceder 30 (trinta) dias de dilação de prazo para cumprimento das exigências técnicas legais estabelecidas na notificação. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J72/2022

PROCESSO Nº: 05829/2021-01A

RECORRENTE: ALESSANDRA SCHIMITE DA SILVA

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERRENO OU LOTE VAGO. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO OU LOTE VAGO DEVERÁ: (I) FECHÁ-LO - ART. 197, LC 190/2014; INCISO I, ART. 70, LC 188/2014. (II) PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE A TESTADA DO IMÓVEL LINDEIRO - §1º AO 5º, ART. 18, LC 190/2014; INCISO III, ART. 70, LC 188/2014. (III) PROVIDENCIAR A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e dar por encerrada a notificação combatida. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J73/2022

PROCESSO Nº: 09807/2021-01A

RECORRENTE: ANDRADE VALADARES RESIDENCIAL

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERRENO OU LOTE VAGO. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO OU LOTE VAGO DEVERÁ: (I) FECHÁ-LO - ART. 197, LC 190/2014; INCISO I, ART. 70, LC 188/2014. (II) PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE A TESTADA DO IMÓVEL LINDEIRO - §1º AO 5º, ART. 18, LC 190/2014; INCISO III, ART. 70, LC 188/2014. (III) PROVIDENCIAR A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e dar por encerrada a notificação combatida. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J74/2022

PROCESSO Nº: 09808/2021-01A

RECORRENTE: ANDRADE VALADARES RESIDENCIAL

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERRENO OU LOTE VAGO. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO OU LOTE VAGO DEVERÁ: (I) FECHÁ-LO - ART. 197, LC 190/2014; INCISO I, ART. 70, LC 188/2014. (II) PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE A TESTADA DO IMÓVEL LINDEIRO - §1º AO 5º, ART. 18, LC 190/2014; INCISO III, ART. 70, LC 188/2014. (III) PROVIDENCIAR A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e dar por encerrada a notificação combatida. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J75/2022

PROCESSO Nº: 02084/2022-03A

RECORRENTE: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA-ME

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE PARCIALMENTE provimento e disponibilizar 30 (trinta) dias de dilação de prazo para cumprimento das exigências técnicas legais estabelecidas na notificação. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J91/2022

PROCESSO Nº: 11244/2021-03A

RECORRENTE: VIP CAR AUTO CENTER AUTOMOTIVO EIRELI

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância DESCONHECEU do recurso oficial para INDEFERI-LO. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J92/2022

PROCESSO Nº: 13082/2021-03A

RECORRENTE: TERRA DOS BICHOS – CLÍNICA VETERINÁRIA E PETSTORE LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o termo de fiscalização combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J93/2022

PROCESSO Nº: 09452/2021-03a

RECORRENTE: WS ACRÍLICOS LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento e manter inalterado o TERMO DE FISCALIZAÇÃO combatido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J94/2022

PROCESSO Nº: 10229/2021-03A

RECORRENTE: 1ª LINHA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância DESCONHECEU do recurso oficial para INDEFERIR-LO. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J95/2022

PROCESSO Nº: 12400/2021-03A

RECORRENTE: SHIPPIFY TECNOLOGIA LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: VALDECIR JÚNIOR FERNANDES

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU COM ELE VENCIDO – ART. 218, CAPUT; ART. 218, §2º - LC 190/2014. REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para CONCEDER-LHE provimento e disponibilizar 30 (trinta) dias de dilação de prazo para cumprimento das exigências técnicas legais estabelecidas na notificação. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J96/2022

PROCESSO Nº: 12439/2021-03A

RECORRENTE: ROR BALANÇAS E PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ART. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 20 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decursado na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J97/2022

PROCESSO Nº: 12713/2021-03A

RECORRENTE: RTR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ART. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 20 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decursado na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J98/2022

PROCESSO Nº: 12837/2021-03A

RECORRENTE: RECIPLAST – RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA - ME

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ART. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 20 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decursado na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J99/2022

PROCESSO Nº: 14023/2021-03A

RECORRENTE: PADARIA E CONFEITARIA BUENO LTDA-ME

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ART. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 20 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decursado na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J100/2022

PROCESSO Nº: 14106/2021-03A

RECORRENTE: PANIFICADORA FLOR DO CINCO LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: TIAGO MOURÃO DE CARVALHO

DATA DO JULGAMENTO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ART. 218, DA LC 190/2014 E ART. 124 E 126, DO DECRETO 625/2015. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 20 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento, visto que o prazo solicitado já se encontra decursado na data de análise da presente defesa. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J101/2022

PROCESSO Nº: 14358/2021-03A.

RECORRENTE: JOÃO BATISTA ROCHA SANTANA.

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL – AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES JÚNIOR.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2021

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL – AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J102/2022

PROCESSO Nº: 12629/2021-03A.

RECORRENTE: NUTRIBEL NUTRIÇÃO BETIM EIRELI.

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ VENCIDO – AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES JÚNIOR.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2021

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ VENCIDO – AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J103/2022

PROCESSO Nº: 10527/2021-03A.

RECORRENTE: ORVILLE NAPOLLI.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E – CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO.

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES JÚNIOR.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO - LEI COMPLEMENTAR 190/14 ART.18 E LEI COMPLEMENTAR 188/14 ART. 70- PREVISÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J104/2022

PROCESSO Nº: 11453/2021-03A

RECORRENTE: MARCO AURÉLIO DE ASSIS.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO.

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES JÚNIOR.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO - LEI COMPLEMENTAR 190/14 ART.18 E LEI COMPLEMENTAR 188/14 ART. 70- PREVISÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº: J105/2022

PROCESSO Nº: 09868/2021-03A

RECORRENTE: MS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO.

RELATOR: WILSON ROSA BENEVIDES JÚNIOR.

DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LIMPEZA DO TERRENO PRIVADO - LEI COMPLEMENTAR 190/14 ART.18 E LEI COMPLEMENTAR 188/14 ART. 70- PREVISÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu do recurso oficial para NEGAR-LHE provimento. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Valdecir Júnior Fernandes e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

ASSINADO: 30/03/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/05/2022

Secretaria Municipal de Fazenda

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO DIRETORIA DE CADASTROS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - REFERENTE MARÇO/2022 -			
A Diretoria de Cadastros e Tributos Mobiliários no uso de suas atribuições, torna-se público, as respostas referentes às análises realizadas:			
NOME DO REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO	RESPOSTA
AGV LOGÍSTICA S/A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	07467/2020-02A	PROCEDENTE
ALLCARSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	27874/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE

ALPHAINFO TECNOLOGIA LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	29025/2019-02A	PROCEDENTE
ANTÔNIA CONCEIÇÃO DO CARMO	CADASTRO DE ANUNCIANTES FIXO - BAIXA	19787/2019-03A	PROCEDENTE
ASTRAL LANCHES E PRESENTES LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	00996/2021-02A	PROCEDENTE
AVANILA APARECIDA DOS SANTOS	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	00895/2021-02A	PROCEDENTE
AVV DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	29099/2019-02A	PROCEDENTE
BRENDO HENRIQUE VILAÇA SOUZA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20405/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
CAETANO & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	06521/2021-02A	IMPROCEDENTE
C E CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	29956/2018-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	05692/2021-02A	IMPROCEDENTE
COMERCIAL RIO XINGU LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	28313/2019-02A	PROCEDENTE
COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO CENTAURO	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01560/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
CONDOMÍNIO CONTAGEM BIG SHOPPING	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	10953/2014-02A	PROCEDENTE
CONSTRUTORA MORAFE LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	20527/2021-02A	IMPROCEDENTE
DEVERLEI JOSÉ DE ANDRADE	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	14583/2021-02A	PROCEDENTE
DI BAMBINI EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	00116/2018-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
DLK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	25061/2021-02A	IMPROCEDENTE
DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	20734/2021-02A	PROCEDENTE
DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	08770/2020-02A	PROCEDENTE
EDIFICAR IMÓVEIS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	27112/2019-02A	PROCEDENTE
EDMARA DAS DORES VIEIRA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	09096/2020-02A	PROCEDENTE
ELAR COMERCIAL LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	06683/2021-02A	IMPROCEDENTE
ELETRFORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01404/2021-02A	PROCEDENTE
ELISABETH VIEIRA DOS SANTOS EIRELI	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	05409/2021-02A	IMPROCEDENTE
EMERSON BLANK DE MORAIS	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	11992/2020-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
GREEN HOURSE IDIOMAS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	27143/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
HIRAM LYDSTON MARQUES DA SILVA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01696/2019-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO STAR LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01616/2019-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
JM PADARIA E LANCHONETE LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	00164/2018-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
LABORATÓRIO SHAMAH DE ANÁLISES CLÍNICAS	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	00139/2018-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
LILICA MARIA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01977/2021-02A	IMPROCEDENTE
LUMBER MÓVEIS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	27596/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
MAK EMBREAGENS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	05321/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	00146/2018-05A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
MARINA E NATHAN MODAS LTDA	CADASTRO DE ANUNCIANTE MÓVEL - ALTERAÇÃO	20693/2018-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
MERCADINHO DO SERAFIM	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01235/2021-02A	PROCEDENTE
MT-MANCHESTER TORNEAMENTOS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01376/2021-02A	PROCEDENTE
NEWS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01586/2019-05A	PROCEDENTE
NW CONTABILIDADE LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	09123/2020-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE

PADARIA E CONFEITARIA FÊNIS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	19074/2019-02A	IMPROCEDENTE
PANIFICADORA OPÇÃO DE SABOR LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	00896/2021-02A	PROCEDENTE
PASSOS IMÓVEIS	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	28052/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
PASTÉIS DE MINAS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	08526/2016-02A	IMPROCEDENTE
PATRÍCIA GUTS GOMES	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	12749/2021-02A	PROCEDENTE
PAULO ROBERTO ANTUNES	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01940/2021-02A	PROCEDENTE
REGIANE APARECIDA DE SOUZA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01170/2020-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
RENATA FRÓES PINTO	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	25074/2021-02A	PROCEDENTE
RODRIGO OTÁVIO BONFIM RIBEIRO	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	02195/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	29294/2018-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
ROME ELTON VIEIRA SILVA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01861/2022-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
R.S.L TRANSPORTE LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	01399/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
SANTOS & SOUZA ENTRETENIMENTO LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	27705/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
SLA MANUTENÇÃO INTERCOOLERS LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	28997/2018-02A	IMPROCEDENTE
STEPHANE KELIAN PORTO XAVIER	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIB. MOBILIÁRIOS	27937/2019-02A	PROCEDENTE
SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	06701/2021-02A	IMPROCEDENTE
SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	06753/2021-02A	IMPROCEDENTE
TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	27873/2019-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
VAMBERTO ANDERSON DO NASCIMENTO	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01177/2021-02A	PROCEDENTE
ZULMIRA DA SILVA GOMES VIEIRA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	15817/2021-02A	PROCEDENTE

Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento.

JAMERSON T. SILVA
 Matrícula: 43.449-3
 Diretor de Cadastros e Tributos Mobiliários

A SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO - 1ª Instância Administrativa faz publicar as decisões abaixo indicadas:				
Nº/PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº/DECISÃO
01063/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ALVIMARA MONTEIRO LEONEL	PROCEDENTE	10.827
18793/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ANTONIO MODESTO DA SILVA	PROCEDENTE	10.828
19233/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ARGENTINA JORGE DA CRUZ	PROCEDENTE	10.829
01034/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	CLECI MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE	10.830
11106/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	DIMAS CAMPOLINA	PROCEDENTE	10.831
01231/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ELAINE RIBEIRO SALES SOUTO	PROCEDENTE	10.832
19684/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	EVANILDO DE CASTRO CORDEIRO	PROCEDENTE	10.833

19633/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	GEORGETA DOMINGOS DOS SANTOS	PROCEDENTE	10.834
17045/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	GERALDA EVANGELISTA GOULART	PROCEDENTE	10.835
10729/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	GERCILEI DOS SANTOS	PROCEDENTE	10.836
15250/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOAO GRACIO GOUVEIA	PROCEDENTE	10.837
00826/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JORGINHA PEREIRA ALVES DA SILVA	PROCEDENTE	10.838
16487/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOSE WILSON DA SILVA	PROCEDENTE	10.839
13480/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JURANDIR DE SOUZA MEIRELES	PROCEDENTE	10.840
22097/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROCEDENTE	10.841
16595/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA	PROCEDENTE	10.842
13109/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA ESTEVES DE ALMEIDA	PROCEDENTE	10.843
01233/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA MADALENA FERREIRA	PROCEDENTE	10.844
18537/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA MARTINS DE ARAUJO	PROCEDENTE	10.845
14001/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA MONTEIRO DE PAULA	PROCEDENTE	10.846
19446/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA NEUZA FERNANDES DA SILVA	PROCEDENTE	10.847
02643/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARLENE BATISTA DE ASSIS	PROCEDENTE	10.848
17048/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MAURI JOSE OLIVEIRA MACIEL	PROCEDENTE	10.849
00928/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	PENHA MARIA EVANGELISTA	PROCEDENTE	10.850
00949/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	RAFAEL BARRETO DE MOURA	PROCEDENTE	10.851
18132/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	RITA ANA ROSA BRAGA	PROCEDENTE	10.852
00481/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU-ARTIGO 12 DA LC 305/2021	ROMEU SERAFIM DA COSTA	IMPROCEDENTE	10.855
00532/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ROSA MARIA GONCALVES GUIMARAES	PROCEDENTE	10.853
10455/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	SEBASTIAO IVANIR DE SOUZA	PROCEDENTE	10.854

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.

--	--	--	--	--

Retificação da decisão, publicada no DOC, Ed. de Nº 5219, de 28/12/2021, motivada em nova análise que alterou a decisão anterior.

Nº/Processo	Assunto	Requerente	Decisão	Nº/Decisão
11974/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ABDALGANE MOMEMDE FILHO	PROCEDENTE	08.454
09480/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA DE LOURDES CORREIA ROCHA	PROCEDENTE	08.585
08015/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ROGERIA ROCHA GONÇALVES	PROCEDENTE	08.619
01160/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ROMILDA PIRES BARBOSA DE OLIVEIRA	PROCEDENTE	08.621

Retificação da decisão, publicada no DOC, Ed. de Nº 5220, de 29/12/2021, motivada em nova análise que alterou a decisão anterior.

Nº/Processo	Assunto	Requerente	Decisão	Nº/Decisão
15269/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ANGELA MARIA MENDES	PROCEDENTE	08.664
13174/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ELIANA MARIA LEITE DE MIRANDA	PROCEDENTE	08.693
12044/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ISMAEL FERREIRA DO AMARAL	PROCEDENTE	08.718
12832/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JAIR FONSECA	PROCEDENTE	08.722
15257/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOAO BENEDITO	PROCEDENTE	08.723
15104/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	JOSE ANTONIO DE SOUZA	PROCEDENTE	08.725
14984/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	MARIA NAIR MOREIRA TEIXEIRA	PROCEDENTE	08.775
15030/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	RAIMUNDO XAVIER DA SILVA	PROCEDENTE	08.789
15205/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	ZILEIDE DIAS PORTO	PROCEDENTE	08.804

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA CONJUNTA Nº 38 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4507, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Lísia Valéria Almeida Reis Ferra, suplente, como representante das entidades e/ou organizações de assistência social: Associação de Diaconia da Pessoa Idosa, em virtude do encerramento das atividades da Instituição, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º Dispensar Vilmo Rodrigues dos Santos, titular, como representante das entidades e/ou organizações de assistência social: Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, em virtude de renúncia, a partir de 18 de março de 2022.

Art. 3º Dispensar Maurício Alves Peçanha, suplente, como representante das entidades e/ou organizações de assistência social, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 4º Designar Cleber Gomes de Figueiredo, titular, como representante das entidades e/ou organizações de assistência social, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 5º Dispensar Gladson Norberto da Silva, titular, como representante das entidades e/ou organizações de assistência social, e designar para a referida vaga Carlos Alberto Junior, a partir de 25 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de março de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Sr. Fernando Augusto Silva Lopes e STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.674/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Antônio Pereira da Silva nº 168, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Minas Gerais, representada neste ato pelo Sr. Thiago de Assis Silva, CPF nº 061.011.826-90, RG nº MG-8975699, expedida pela SSP/MG, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Indenizatório nº 00455/2022-04A firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, prestou os serviços de locação de impressoras e serviços de impressão e digitalização de documentos, em continuidade ao Contrato Administrativo 25/2018, do Contrato Administrativo 55/2018 e do Administrativo 079/2018, cujo objeto foi "prestação de serviços de impressão, reprografia e produção gráfica pela Administração Municipal, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, a instalação, configuração. Manutenção (preventiva e corretiva) e sistemas aplicados nos serviços, suporte técnico, reposição de peças e insumos, exceto papel e grampo e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluída a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem", mencionado nas Notas Fiscais nº 2022/616, nº 2022/617, nº 2022/620 do Contrato nº 025/2018 e Nota Fiscal nº 2022/621 do Contrato 55/2018 e Nota Fiscal nº 2022/623 do Contrato nº 079/2018, totalizando o valor de R\$ 41.256,84 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos ao mesmo concer-

nente.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM nº 01/2022 e na Orientação Técnica da PGM nº 07/2017, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 41.256,84 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 29000247-3, Agência nº 3181, do Banco Santander S/A., em favor da STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento, a STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, confere ao Município de Contagem por este instrumento, em razão da locação de impressora e dos serviços de impressão e digitalização de documentos, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, no valor de 41.256,84 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente as NFS-e – Notas Fiscais nº 2022/616, nº 2022/617, nº 2022/620 do Contrato nº 025/2018 e Nota Fiscal nº 2022/621 do Contrato 55/2018 e Nota Fiscal nº 2022/623 do Contrato nº 079/2018, mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem-MG, 16 de março de 2022.

Fernando Augusto Silva Lopes
Subsecretário Tecnologia da Informação e Inovação Município de Contagem

Thiago de Assis Silva
STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A.

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

**Secretaria Municipal
de Saúde**

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 026.2022 – PAC 049.2022 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS PARA SUTURA. – Data: 11 de ABRIL de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Pregoeira Responsável: Fabiana Cristina da Silva– matrícula: 182064-0 / Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 29 de março de 2022.

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 035.2022 – PAC 077.2022 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 18 de abril de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira – Pregoeira Responsável / Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 29 de março de 2022.

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 031.2022 – PAC 068.2022 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS). – Data: 18 de abril de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Pregoeira Responsável: Fabiana Cristina da Silva - Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 30 de março de 2022.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 013.2022, Processo nº 019.2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS PEGVISOMANTO 10 MG e TOPIRAMATO 25 MG , no valor total estimado de R\$ 118.872,36 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 339091 05 (Sentença Judicial para aquisição de medicamentos).

Vencedores	Valor
CM HOSPITALAR S.A	R\$ 118.872,36
TOTAL	R\$ 118.872,36

ONDE SE LÊ:

ITENS DESERTOS E FRACASSADO NESTA SESSÃO: 02 (DESERTO) E 04 (FRACASSADO).

LEIA-SE:

ITENS DESERTOS E FRACASSADO NESTA SESSÃO: 02 (DESERTO) E 03 – COTA RESERVADA DO ITEM 1 (FRACASSADO).

Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira – Pregoeira Responsável / Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 29 de março de 2022.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 065.2021, Processo nº 166.2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS UTILIZADOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF) - EXÉRESE DE LESÕES VULVARES E BIÓPSIAS DE LESÕES NO COLO UTERINO – ELETRODOS, no valor total estimado de R\$ 35.821,50 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 339030 35 – (Material Hospitalar)

Vencedores	Valor
HEALTH SANTA LUZIA LTDA	R\$ 35.821,50
TOTAL	R\$ 35.821,50

ITENS DESERTOS E FRACASSADO NESTA SESSÃO: 02 (DESERTO) E 04 (FRACASSADO).

Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira – Pregoeira Responsável / Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 29 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2022 PAC 061/2022 - DL 016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: POSTO ZEPPE OÁSIS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento fracionado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum Tipo C, Gasolina Aditivada, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel B S500, Óleo Diesel B S10 e Aditivo Arla 32), para atender as demandas da frota oficial de veículos da Rede SUS Contagem, sob demanda, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Contrato. O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com as condições do PAC nº 061/2022 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

GESTOR: Eduardo Teixeira de Andrade Pinto - matrícula: 154351-2

FISCAL: Oldemar Anélio Magalhães - matrícula: 167081

VIGÊNCIA: 180 dias, vigorando de 11/03/2022 a 07/09/2022

VALOR: R\$ 910.465,00 (Novecentos e dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Este extrato retroage a data de vigência do contrato.

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 28 de março de 2022.

Regime Diferencial de Contratações Públicas - RDC PRESENCIAL Nº 002/2022

PA: 010/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, TIPOLOGIA 1, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG: LOTE I - CEMEI Conquista Veredas - Regional Nacional; LOTE II - CEMEI Industrial - Regional Industrial; LOTE III - CEMEI Parque Riacho das Pedras - Regional Riacho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1123 12.365.0030.2258 339039 00; Fonte: 0101.

1123 12.365.0030.2255 449051 00; Fonte: 0101.

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável da Lei Federal 12.462, de 05 de agosto de 2011. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras do certame as licitantes: CONSÓRCIO CONSTRUTOR CEMEI CONTAGEM, CONSTITUÍDAS PELAS EMPRESAS R&R ENGENHARIA LTDA., DACT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONE PP CONSULTORIA LTDA, vencedora do Lote I, valor global de R\$ 5.222.012,91 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, doze reais, noventa e um centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, vencedora do Lote II, valor global de R\$ 5.504.107,07 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, cento e sete reais, sete centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), SENGEL CONTRUÇÕES LTDA., vencedora do Lote III, valor global de R\$ 5.612.073,72 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, setenta e três reais, setenta e dois centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,10% (cinco vírgula dez por cento), totalizando o valor da licitação em R\$ 16.338.193,70 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), a ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Márcia Mendes Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto as Licitantes: CONSÓRCIO CONSTRUTOR CEMEI CONTAGEM, CONSTITUÍDAS PELAS EMPRESAS R&R ENGENHARIA LTDA., DACT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONE PP CONSULTORIA LTDA., GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI e SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, para posterior contratação.

Contagem, 28 de março de 2022.

Marcos Túlio de Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 28 de março de 2022.

Regime Diferencial de Contratações Públicas - RDC PRESENCIAL Nº 003/2022
PA: 014/2022
TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, TIPOLOGIA 2, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG: LOTE I - CEMEI Confisco - Regional Nacional; LOTE II - CEMEI Inova Parque - Regional Sede; LOTE III - CEMEI Jardim Laguna - Regional Ressaca.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1123 12.365.0030.2258 339039 00; Fonte: 0101.
1123 12.365.0030.2255 449051 00; Fonte: 0101.

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável da Lei Federal 12.462, de 05 de agosto de 2011. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras do certame as licitantes: CONSÓRCIO CONSTRUTOR CEMEI CONTAGEM, CONSTITUÍDAS PELAS EMPRESAS R&R ENGENHARIA LTDA., DACT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONE PP CONSULTORIA LTDA., vencedora do Lote I, valor global de R\$ 4.176.011,96 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, onze reais, noventa e seis centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA., vencedora do Lote II, valor global de R\$ 4.091.266,55 (quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, vencedora do Lote III, valor global de R\$ 3.987.954,50 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), totalizando o valor da licitação em R\$ 12.255.233,01 (doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo), a ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Márcia Mendes Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto as Licitantes: CONSÓRCIO CONSTRUTOR CEMEI CONTAGEM, CONSTITUÍDAS PELAS EMPRESAS R&R ENGENHARIA LTDA., DACT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E CONE PP CONSULTORIA LTDA., SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA e GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, para posterior contratação.

Contagem, 28 de março de 2022.

Marcos Túlio de Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 016/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:

□ OUTUBRO/2020 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 15,35%, PERÍODO: OUTUBRO/2020 A OUTUBRO/2021, A SER APLICADO NAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE OUTUBRO/21 A SETEMBRO/22.

VALOR: R\$1.088.625,27 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONFORME DESCRITO ABAIXO:

□ SAÚDE: R\$ 223.775,85
□ ADMINISTRAÇÃO: R\$ 186.002,18
□ EDUCAÇÃO: R\$ 678.847,24
□ TOTAL: R\$ 1.088.625,27

DOTAÇÕES:

1131.10.301.0002.2074 - CÓDIGO: 33.90.39.14 – FONTE 2159

1071.04.122.0001.2021 - CÓDIGO: 33.90.39.14 □ FONTE 0100

1123.12.361.0004.2062 - CÓDIGO: 33.90.39.14 □ FONTE 2247

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 08/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DE 08/01/2022 E COM VENCIMENTO EM 07/07/2022 E POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DE 18/04/2022 E COM VENCIMENTO EM 15/10/2022, RESPECTIVAMENTE, OU ATÉ SE CONCLUIR A LICITAÇÃO, OU OUTRO PROCEDIMENTO QUE VENHA SUBSTITUI-LO COM A MESMA FINALIDADE, COM A EFETIVA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 07/01/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO da licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 078/2022, tipo menor preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG., marcado para o dia 18/04/2022, abertura das propostas às 10h.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus anexos, que estarão disponíveis a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2022, no site www.contagem.mg.gov.br/licitações, Informações pelo telefone (31)3391-9352. Contagem, 30/03/2022.

Marcos Tulio de Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social, Trabalho e
Segurança Alimentar

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 – P.A. Nº 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicado em 29/03/2022 – Diário Oficial de Contagem Edição nº 5283 (Pag. 5) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

ONDE SE LÊ:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2021 até 09/07/2022, em razão de 2 (dois) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

LEIA-SE:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2021 até 12/07/2022, em razão de 5 (cinco) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

CONVOCAÇÃO

A presidenta, no uso de suas atribuições, do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - convoca os (as) integrantes do comitê para a XL reunião, que será realizada no dia 07 de abril de 2022, às 09h:00, na sala virtual Microsoft TEAMS.

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjY3ODAxYWUtZGYxNi00ODZjLWJiNjctNzgyNWl0ZWQ4MjYw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ae86337e-575e-4330-9476-93de682b0020%22%2c%22Oid%22%3a%2206a12109-06ec-49ed-b845-21c3f8b1709a%22%7d

PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da XXXIX Reunião Ordinária do Comitê;
- 2) Apresentação Vara Maria da Penha: A instrução processual do pedido de medida protetiva- natureza jurídica e procedimento legal.
- 3) Informes.

Contagem, 30 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Neimara Coelho Lopes
Presidenta do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

**Secretaria Municipal
de Cultura**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMIC SECULT 001/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTA CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC), cujas inscrições pela internet estarão abertas durante 46 (quarenta e seis) dias corridos, do dia 31 de março de 2022 a partir das 09h ao dia 16 de maio de 2022, no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013 e alterações na lei 4.935/2018.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Este edital tem por objetivo o fomento direto a projetos culturais apresentados por artistas, agentes culturais, gestores, produtores, educadores das artes, trabalhadores da cultura, bem como representantes e coletivos de instituições culturais do município de Contagem, que valorizem as mais diversas expressões artísticas e culturais e que contribuam para promover o desenvolvimento cultural de todas as oito regionais do município.

Poderão ser inscritas propostas de atividades presenciais, bem como propostas para serem disponibilizadas nas plataformas digitais. Caso um projeto com proposição de atividade presencial seja aprovado e, no momento de sua execução, não seja possível a efetivação das ações presenciais, o (a) proponente poderá readequá-lo para o formato digital, havendo a necessidade prévia de ofício encaminhado à Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), que fará a análise do pedido.

1.2. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do site www.prosas.com.br.

O (a) proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor (a), criar um login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br em até três dias úteis antes do encerramento do edital. A SECULT informa que não irá responder as dúvidas que chegarem fora do prazo estipulado.

A SECULT se empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos que possuam computadores com internet distribuídos pelas regionais, para facilitar o processo de inscrição, bem como realizará atividades de capacitação para tirar dúvidas e auxiliar os (as) proponentes. É importante que os (as) interessados (as) participem das atividades formativas que contribuirão para subsidiar a elaboração e o envio de suas propostas.

1.3. Cada uma das oito regionais não poderá receber um aporte menor do que 5% do valor total do montante do edital. Esta distribuição irá considerar a procedência do (a) proponente e não as regionais a serem abrangidas pelas ações dos projetos.

Parágrafo único: Caso não haja o número suficiente de projetos por regional para alcançar o mínimo de 5% dos recursos do valor total, este percentual será remanejado

para as demais regionais.

1.4. Espera-se que os projetos apresentados possam contribuir para a realização das seguintes ações:

- a) Formação, qualificação, requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- b) Valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c) Atividades culturais de caráter inovador, pesquisa e experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d) Desenvolvimento artístico-cultural da cidade;
- e) Valorização da cultura da infância e dos idosos;
- f) Manutenção de espaços culturais e o fortalecimento da programação de entidades culturais sem fins lucrativos;
- g) Acesso, fruição e formação de público;
- h) Apoio, promoção e a valorização do patrimônio material e imaterial, bem como sua disponibilização a toda população;
- i) Difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- j) Valorização, circulação e a fruição de atividades que promovam o amplo acesso;
- k) Ações que promovam acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- l) Promoção e valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana, quilombola e LGBTQIA+.

1.5. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto. Mesmo que possa se inscrever como pessoa física (CPF) e, simultaneamente, como pessoa jurídica (MEI e outro CNPJ de pessoa jurídica de natureza cultural); o (a) proponente deverá optar, no momento da inscrição, de qual forma pretende se inscrever. Somente pessoas acima de 18 anos poderão se inscrever. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira proposta inscrita. Para efeitos da vedação, são consideradas como mesmos (as) proponentes as pessoas físicas que sejam sócias ou coligadas, que apresentem projetos culturais cujo objeto seja executado por um mesmo grupo ou a maioria dos seus membros.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1.24.2.13.392.0006.2140.33504100.010 0 código reduzido 979, que será distribuído para as categorias elencadas no item 9.1 do edital e também obedecendo ao teto máximo a ser solicitado por cada projeto no item 9.2.

3. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

3.1. A contrapartida sociocultural exigida é uma ação a ser desenvolvida pelo (a) responsável do projeto cultural, como um retorno social ao aporte recebido, relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, prevista no artigo 66, inciso V, da Lei 4.647/2013. A contrapartida se refere à uma ação obrigatória em todos os projetos contemplados por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; sem ônus para a SECULT. É importante pontuar que se trata de uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade, ou seja, a contrapartida não pretende ser um benefício de uma ação voltada para o Poder Público, mas se trata de um compromisso de retorno social, uma vez que as ações do projeto serão realizadas por meio de recursos públicos. Alguns exemplos de contrapartida que podemos elencar: realização de oficinas artísticas em escolas e espaços comunitários, palestras, distribuição de produtos como livros, catálogos, realização de apresentações artísticas em localidades onde a oferta de ações culturais é reduzida ou mesmo inexistente. Caso o (a) proponente tenha seu projeto aprovado neste edital, a SECULT poderá sugerir e ou orientar para a realização efetiva da contrapartida, ou seja, ela poderá ser readequada no momento de formalização do contrato de apoio, acordada antecipadamente com o (a) proponente.

4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE - INCLUSÃO EM TODOS OS PROJETOS

A fim de atender aos critérios de acessibilidade dos editais de fomento, TODAS AS PROPOSTAS deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade. A medida de acessibilidade visa garantir a inclusão como público de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos trabalhos artísticos. Trata-se, portanto, de inclusão de públicos geralmente não contemplados nas atividades artísticas e, portanto, é uma medida obrigatória e o (a) proponente poderá escolher a medida de acessibilidade que tenha maior afinidade com a natureza do seu projeto. Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: apresentação artística, seminário, palestra e outras ações com tradução simultânea em Libras- Língua Brasileira de Sinais, produção de catálogos e livros com tradução em Braille para os deficientes visuais, atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas atendidas pela saúde mental, ou, ainda, audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais. O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha orçamentária do projeto. Caso o (a) proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a SECULT poderá sugerir e orientar ao (à) responsável a readequação da ação de acessibilidade.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CAP)

5.1. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), que será responsável pela análise de todos os projetos inscritos, conforme atribuições do artigo 68 e seguintes da Lei Municipal nº 4.647/13. A CAP será integrada por 3 (três) representantes do setor cultural, o mesmo número de suplentes e 3 (três) representantes da Administração Municipal, com o mesmo número de suplentes. Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e os representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área cultural, os quais terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

6. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

Poderão concorrer pessoas físicas acima de 18 anos e pessoas jurídicas (entidades culturais sem finalidade lucrativa e Microempreendedor Cultural – MEI), que sejam artistas, agentes culturais, produtores e gestores culturais, pesquisadores, educadores das artes, técnicos, trabalhadores da cultura, além dos coletivos e grupos culturais, espaços e entidades de natureza cultural, sem finalidade lucrativa, constituídos formalmente, residentes/ domiciliados ou sediados no município de Contagem há pelo menos dois anos, com atuação mínima de dois anos na área artística e cultural comprovada por meio de portfólio (matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

7. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO?

Não poderão ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau.

b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior".

c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

d) O (a) proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os (as) proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

c) O (a) proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os (as) proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

8. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA ENVIO DO PROJETO? (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas, Microempreendedor Individual (MEI) e as entidades de natureza cultural sem finalidade lucrativa. Para realizar a inscrição do projeto, será necessário anexar os seguintes documentos digitalizados do (a) proponente:

8.1. No caso de proponente pessoa física OU de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
- b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do (a) proponente.

Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome será ainda aceita como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.

d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação obrigatória acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura legível de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VI).

e) A ausência de qualquer documentação ou assinatura implicará na não habilitação da inscrição.

8.2. No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

- a) Estatuto social autenticado.
- b) Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital).
- c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório.
- d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.
- e) CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.
- f) Comprovante da sede da entidade em Contagem datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.
- g) A ausência de qualquer documentação ou assinatura implicará na não habilitação da inscrição.

8.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital).
- b) Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.
- c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.
- d) CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.
- e) Comprovante da sede da entidade em Contagem datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.
- f) A ausência de qualquer documentação ou assinatura implicará na não habilitação da inscrição.

9. DOS RECURSOS DIVIDIDOS POR ÁREA ARTÍSTICA E DOS VALORES DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS INDIVIDUAIS (TETO MÁXIMO)

9.1. O montante do edital de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) será dividido conforme a área inscrita no projeto, a saber:

- a) Artes visuais e design: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
- b) Artesanato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- c) Arte de rua, grafite e demais culturas urbanas: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- d) Artes Integradas: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- e) Circo: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- f) Cultura Alimentar, propostas que estejam relacionadas com a culinária local e que expressem a identidade dos povos e grupos sociais de Contagem, bem como os saberes e fazeres dos mestres e mestras das diferentes comunidades, que acessem a memória afetiva, os significados simbólicos e as práticas relacionadas às culturas alimentares do município: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- g) Cursos destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área artístico-cultural: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
- h) Dança: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
- i) Fotografia: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- j) Literatura: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- k) Manifestações, saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- l) Manutenção de espaços culturais de uso e de acesso coletivo: R\$100.000,00 (cem mil reais)
- m) Música: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
- n) Novas mídias, rádio e jogos eletrônicos: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- o) Performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- p) Saraus, slam e batalhas de rimas: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- q) Teatro: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Parágrafo único: O Audiovisual não será contemplado nas áreas do Edital 001/2022, uma vez que o Edital 002/2022 é direcionado unicamente ao setor. Os valores por área elencados acima correspondem ao valor total dos projetos a serem aprovados, que serão distribuídos para os valores individuais de cada projeto discriminados no item 9.2. Caso uma área não tenha recebido um número suficiente de projetos inscritos, o restante do recurso destinado a esta área será remanejado para as áreas que tiverem um número maior de inscrições.

9.2. As propostas poderão ser inscritas em qualquer uma das categorias abaixo e até o valor máximo solicitado por cada categoria. Lembrando que se trata do valor máximo solicitado e os (as) proponentes poderão solicitar um valor a menor do que os que seguem abaixo. Não é possível inscrever o projeto em mais de uma categoria ou acima do limite de financiamento, devendo o (a) proponente optar por UMA categoria apenas.

Número	Categoria (tipos de projeto)	VALOR MÁXIMO que pode ser solicitado POR CADA PROJETO
001	Manutenção da programação de entidades, coletivos, grupos e demais espaços culturais.	Até R\$50.000,00
002	Mostras, feiras, festejos populares e festivais.	Até R\$30.000,00
003	Conservação, manutenção, intervenção ou restauração em bens móveis (instrumentos, obras, objetos de arte, ferramentais, mobiliário).	Até R\$30.000,00
004	Circulação ou temporada de exposições, espetáculos, shows e demais trabalhos artísticos já produzidos, finalizados e projetos que já passaram pela etapa de circulação ou de estreia.	Até R\$20.000,00
005	Atividades de formação e capacitação (cursos, oficinas, palestras, seminários, rodas de conversa).	Até R\$20.000,00
006	Produção, edição e distribuição de livros, catálogos, jornais, revistas, periódicos e demais publicações em meio impresso ou digital.	Até R\$20.000,00
007	Produção de programa de rádio em qualquer formato, inclusive WEB e canais no YouTube; streaming, desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos.	Até R\$20.000,00
008	Produção de espetáculos de dança, circo, teatro, música, performances, arte de rua, culturas urbanas, grafite, saraus literários, batalha de rima, slam, atividades promovidas pelas culturas populares e tradicionais.	Até R\$35.000,00
009	Conservação, manutenção, restauração e reparo de materiais de uso cultural (instrumentos, cenário, figurinos, lona de circo etc.).	Até R\$20.000,00
010	Produção, montagem, obras de arte, instalações, fotografias e demais atividades inéditas, ainda não exibidas anteriormente.	Até R\$30.000,00
011	Projetos experimentais, que reúnam mais de uma categoria ou de artes integradas.	Até R\$30.000,00

Parágrafo único - No processo de análise dos projetos, a CAP poderá alterar a categoria da proposta inscrita, se entender que a natureza do projeto se vincula à outra categoria. Os valores acima se referem às solicitações do recurso individual por projeto que serão englobados conforme o valor por área apresentado no item 9.1.

10. COMO SE INSCREVER?

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos. Atenção: é importante que o (a) proponente clique na opção "Salvar Rascunho" na primeira tela, caso queira editar posteriormente a proposta para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento, a proposta para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário.

É importante que, antes de confirmar o envio do projeto, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário, da planilha orçamentária, dos demais anexos, bem como do envio dos documentos referentes à documentação cadastral e à documentação específica do projeto, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. Após a inscrição do projeto e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações. Serão inabilitados os projetos que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) proponente, sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

10.3. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT

sugere aos (às) interessados (as) que conclua(m) suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

11. QUAL É A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO CULTURAL QUE PRECISO ANEXAR?

A documentação relativa específica do projeto precisa ser encaminhada, conforme a área que se vincula a proposta apresentada, a saber:

11.1. Artesanato:

a) Apresentar fotografias ou croquis, mais a descrição do produto a ser desenvolvido e a trajetória da artesã ou do artesão.

11.2. Artes Visuais (projetos de pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, colagem, artes digitais, instalações, design):

a) Apresentar portfólio contendo de 10 (dez) até 20 (vinte) fotografias de obras ou trabalhos prontos ou em fase de produção ou, ainda, proposta a ser desenvolvida, descrição técnica de materiais utilizados, dimensões, suportes, data de execução, descrição conceitual resumida.

b) No caso de exposição ou intervenção urbana: esboço ou projeto da exposição simplificado.

11.3. Atividades de formação (cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa e atividades afins):

a) Apresentar ementa do curso, ministrante da atividade e mini currículo, carga horária e público da atividade (perfil, faixa etária e número de pessoas a serem contempladas).

11.4. Atividades da Cultura Popular e Tradicional:

a) Informar sobre as atividades propostas e o histórico de atuação dos grupos ou das comunidades tradicionais. No caso de propostas encaminhadas por terceiros e não por membros da própria comunidade, anexar também uma carta de anuência dos seus representantes informando que estão de acordo com o referido projeto e suas ações envolvendo a comunidade.

11.5. Circo:

a) Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho e ficha técnica.

b) Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação. Poderá ser enviado link do espetáculo.

11.6. Cultura alimentar:

a) Informar o descritivo das ações que se pretende realizar e imagens ou textos, matérias de jornais que possam evidenciar sobre a cultura alimentar proposta e que demonstre a sua relação com a culinária local e com os modos tradicionais de saber e fazer.

11.7. Arte de rua, grafite, culturas urbanas:

Artes integradas:

Saraus, slam e batalhas de rimas:

Performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área:

a) Apresentar a proposta do que se pretende fazer, proposta de apresentação e ou intervenção e, se for o caso, proposta de circulação.

11.8. Dança:

a) Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho e ficha técnica.

b) Circulação ou temporada: Apresentar sinopse do trabalho e proposta de circulação. Poderá ser enviado link do espetáculo.

11.9. Literatura:

a) Livro inédito para publicação: apresentar cópia completa da obra a ser publicada.

b) Para publicações de revistas, quadrinhos e congêneres, apresentar um esboço gráfico do produto a ser publicado.

c) No caso exclusivo de reedição de livros, revistas ou correlatos, deverá ser apresentado um exemplar da obra a ser reeditada e ficha técnica.

d) Para aquisição de livros, é obrigatório apresentar os títulos das obras literárias e detalhar informações sobre a biblioteca ou espaços que irão recebê-los.

e) No caso da circulação de obras literárias, apresentar proposta da circulação e público a ser contemplado.

11.10. Manutenção de entidades, coletivos e espaços culturais:

a) Comprovar as atividades realizadas nos espaços culturais por meio de materiais de divulgação das ações do espaço, registro fotográfico e reportagens ou registro audiovisual, nos quais seja possível compreender as ações propostas pelas entidades e coletivos.

b) Anexar, também, a proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

11.11. Música:

a) Gravação de álbum: Enviar o link com as faixas musicais ou o repertório das músicas ou, ainda, a sinopse da pesquisa.

b) Show: apresentar o repertório, ficha técnica do show e proposta de circulação. Poderá ser enviado links de outros shows realizados pelo proponente.

11.12. Patrimônio:

a) Restauração: apresentar a proposta de intervenção a ser realizada, com especificações técnicas detalhadas, materiais e mão de obra a serem utilizadas.

b) Publicação: apresentar cópia completa do material a ser publicado.

11.13. Teatro:

a) Montagem: apresentar texto, roteiro, sinopse do trabalho ou, ainda, proposta de criação, ficha técnica e autorização do texto, se for o caso.

b) Circulação ou temporada: Apresentar sinopse do trabalho e informar proposta de circulação, apresentação, ficha técnica e autorização do texto, se for o caso. Poderá ser enviado link do espetáculo.

11.14. Novas mídias, rádio e jogos eletrônicos:

a) Descrição da visão geral e da apresentação conceitual da proposta;

b) Descrição dos aspectos técnicos e operacionais, plataformas, hardware, software, entre outros.

Parágrafo único: Os (as) proponentes deverão anexar o currículo resumido de TODOS (AS) profissionais que constam na planilha orçamentária e também anexar, no caso do currículo do (a) proponente, até 10 (dez) comprovações do seu currículo e, no caso da equipe do projeto, até 02 (duas) comprovações de cada currículo dos (as) profissionais (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o/a profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos mesmos em participarem do projeto, conforme Anexo III.

12. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PROJETO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos para as propostas. Os projetos serão divididos entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima	
Apresentação, justificativa e objetivos do projeto	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no formulário de inscrição, que deverão expressar, de modo fundamentado, o que se pretende realizar.	25 pontos	
Proposta que defina, de forma precisa e detalhada, o que se pretende realizar com o projeto.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		10pts	
Contempla de forma suficiente o critério		20pts	
Contempla efetivamente o critério		25pts	
Exemplaridade	Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, bem como pelo conjunto de atributos técnicos capaz de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico□ cultural.	15 pontos	
Proposta que fundamente sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município de Contagem.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		04 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		10 pts	
Contempla efetivamente o critério		15 pts	
Comunicação do projeto	Detalhamento e coerência do plano de divulgação do projeto, conforme a sua natureza, entendendo aqui não apenas a comunicação realizada por meio de mídia paga, mas as estratégias para se fazer dar visibilidade ao trabalho para o público prioritário do projeto, bem como para a população em geral.	5 pontos	
Qualidade e suficiência das seguintes informações: a) detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto; b) coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; c) estratégias para contemplar o público prioritário.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		02 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		04 pts	
Contempla efetivamente o critério		05 pts	
Ficha Técnica do projeto	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. Suficiência dos currículos e comprovantes de experiência (clipping), face à planilha de custos e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto.	15 pontos	
A ficha técnica do projeto precisa demonstrar que tanto o (a) proponente tem experiência no setor cultural para realizar a proposta apresentada quanto os (as) profissionais precisam ter experiência para realização das funções designadas.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	

Contempla parcialmente o critério		04 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		10 pts	
Contempla efetivamente o critério		15 pts	
Planilha financeira	Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações. Compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, de modo que os itens orçados (serviços, materiais, insumos) não estejam com valores genéricos além ou aquém dos valores atuais de mercado.	15 pontos	
Planilha elaborada de forma detalhada (quantitativo) quais são os serviços, materiais, insumos e equipamentos necessários para a realização das ações e que estejam alinhadas com os preços praticados no mercado.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		04 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		10 pts	
Contempla efetivamente o critério		15 pts	

Cronograma de execução do projeto	Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto.	5 pontos	
O (a) proponente precisa demonstrar como serão realizadas as ações ao longo do tempo e como cada etapa será distribuída no prazo máximo de 12 meses previsto para a realização das atividades.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		02 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		04 pts	
Contempla efetivamente o critério		05 pts	
Medidas de acessibilidade	Capacidade de o projeto prover acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	5 pontos	
O projeto precisa contemplar ações que garantam a inclusão de pessoas com deficiência no público das atividades.			
Distribuição da pontuação			
Não contempla o critério		0 pts	
Contempla parcialmente o critério		02 pts	
Contempla de forma suficiente o critério		04 pts	
Contempla efetivamente o critério		05 pts	

Protagonismo	Projetos que tenham como proponentes as mulheres, pessoas com deficiência (PcD), negros, indígenas, ciganos, quilombolas ou pertencentes a alguma outra reconhecida comunidade tradicional, com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição.	5 pontos	
Distribuição da pontuação			
Contempla efetivamente o critério		05 pts	
Público prioritário dos projetos	Projetos que tenham como público prioritário mulheres, negros, melhor idade, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos e outras reconhecidas comunidades tradicionais e público LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no formulário no campo público prioritário.	5 pontos	
Distribuição da pontuação			
Contempla efetivamente o critério		05 pts	
Circulação dos produtos e das atividade culturais	Projetos que contemplem pelo menos três regionais com ações presencias.	5 pontos	
Distribuição da pontuação			
Não há circulação		0 pts	
Contempla efetivamente o critério		05 pts	

TOTAL PONTUAÇÃO: 100 pontos

13. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento do prazo de inscrição, a CAP terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos projetos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a lista de habilitados e inabilitados, o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

Segue o cronograma proposto do Edital:

Período de inscrições	31 de março a 16 de maio de 2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatória)	17 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022
Resultado das propostas habilitadas e inabilitadas	23 de maio de 2022
Prazo de análise dos projetos pela CAP:	Até 25 de julho de 2022
Resultado preliminar:	26 de julho de 2022
Período de recursos do resultado preliminar:	27,28,29 de julho de 2022
Análise dos recursos pela CAP	01,02,03 de agosto de 2022
Resultado Final:	05 de agosto de 2022

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP possa ser antecipada ou caso tenha a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

14. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

14.1. A fase de habilitação (conferência da documentação do/a proponente) é eliminatória, sem direito a recurso por se tratar de documentação obrigatória. Os (as) proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 8 do edital serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.

14.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) proponente responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. Somente o (a) responsável pelo projeto poderá encaminhar o pedido de recurso. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

14.4. A CAP terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao (à) recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

14.5. Aos (às) proponentes que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação do projeto, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. Findo este prazo a SECULT não irá repassar aos (às) proponentes os análise das propostas.

15. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

15.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) proponente e a SECULT.

15.2. O (a) proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de

descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) proponente classificado (a), conforme ordem de pontuação.

15.3. Em momento prévio à assinatura do contrato, o (a) proponente, pessoa física e jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente de livre escolha do (a) proponente, inclusive em bancos virtuais, cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ), além do projeto aprovado e da planilha aprovada ou readequada, se for o caso. É muito importante que ao inscrever o seu projeto, o (a) proponente já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.

15.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única. O (a) proponente deverá realizar a abertura de conta corrente para movimentação financeira exclusiva dos recursos do projeto. A abertura da conta bancária na qual serão liberados os recursos financeiros do projeto é de total responsabilidade do (a) proponente e a conta deverá ser aberta antes da assinatura do contrato.

15.5. Toda a transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural será feita por meio da conta corrente bancária, aberta pelo(a) proponente especialmente para os fins previstos neste Edital.

16. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

16.1. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

16.2. Os (as) proponentes receberão, após a formalização do apoio, o manual para aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

16.3. O (a) proponente deverá se organizar o envio prévio dos materiais de divulgação do projeto com as respectivas logomarcas para serem aprovados junto ao setor responsável da SECULT, sendo necessário o envio com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início da divulgação da atividade, para análise e validação pela Secretaria.

16.4. O (a) proponente deverá apresentar, junto com a prestação de contas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT.

17. POSSO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES?

17.1. Os bens permanentes (mobiliário, equipamentos audiovisuais, equipamentos de som e luz, dentre outros) somente poderão ser adquiridos por proponente pessoa jurídica e que comprove, após a finalização do projeto, que dará continuidade à utilização dos bens de forma coletiva, por meio de declaração própria e assinada pelo responsável da entidade, possibilitando que a SECULT verifique a cessão deles, mediante Termo de Comodato, findo o projeto.

Parágrafo único: Os (as) proponentes que não realizarem esse procedimento no período de finalização do projeto ficarão sujeitos ao ressarcimento do valor do bem ao Poder Público, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando, ainda, inadimplente junto à Administração Pública Municipal e sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830/80.

18. COMO SERÁ O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

18.1. O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos para realizar as ações do projeto, incluída a contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.

18.2. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria da Cultura e realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem. Portaria expedida pela SECULT regulamentará os procedimentos detalhados de execução e prestação de contas e os (as) proponentes contemplados (as) deverão seguir atentamente aos procedimentos dispostos na portaria, tanto para realização das despesas quanto para a posterior prestação de contas, a ser entregue de forma física, em duas vias e protocoladas oportunamente na SECULT.

18.3. Os serviços técnicos de prestação de contas, elaboração de projetos, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse pagamento não poderá exceder o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

18.4. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas), não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento dos serviços de comunicação e divulgação não poderá extrapolar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

18.5. O (a) empreendedor (a) que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

18.6. A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

18.7. A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

18.8. Todas as prestações de contas deverão ser assinadas por um (a) contador (a), vinculado ao Conselho Regional de Contabilidade, com registro vigente. Para tanto, é importante que todos os (as) proponentes façam a previsão de honorários contábeis na planilha orçamentária do projeto.

18.9. A Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, como órgão deliberativo, poderá, fundamentadamente, alterar os valores solicitados nos projetos culturais para até 20% (vinte por cento) a menor do valor solicitado, bem como poderá remanejar a categoria inscrita, quando entender que o projeto está vinculado à outra categoria divergente da inscrição.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

18.10. As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor original, sem a necessidade de solicitação junto à SECULT de pedido de readequação.

18.11. Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprobatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. Despesas realizadas pelo responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizadas ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.

18.12. Todos (as) os (as) proponentes de projetos aprovados (ou algum membro da equipe principal previamente designado/a pelo/a responsável do projeto) deverão participar da AGENDA DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO para a execução da proposta e prestação de contas a ser realizada pela SECULT.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.

contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECEJ.

19.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.6. O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

19.7. Qualquer alteração que o proponente pretenda realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CAP.

19.8. Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do Governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

19.9. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CAP nas análises dos projetos apresentados, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

19.10. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13 e suas alterações previstas na lei 4.935/2018.

19.11. A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

19.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de projetos culturais.
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária.
- c) Anexo III: Ficha técnica do projeto: currículos do proponente e da equipe do projeto.
- d) Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância.
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo.
- f) Anexo VI: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente;
- g) Anexo VII: Cronograma de execução do projeto;
- g) Anexo VIII: Conferência da documentação (check-list) antes de envio do projeto e anexos.

Contagem, 31 de março de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

(Este anexo consta como perguntas na plataforma de inscrição, portanto não é necessário preenchê-lo aqui).

DADOS DO (A) PROPONENTE	
Nome do (a) proponente OU no caso de pessoa jurídica, do responsável legal e do nome da entidade:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
Número da Identidade:	
Número do CPF:	
CNPJ (caso de pessoa jurídica):	
Endereço completo com CEP:	
INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROPONENTE	
Raça: branca/preta/parda/amarela/índigena	
Gênero: mulher cisgênero/homem cisgênero/mulher transgênero/homem transgênero/não binário/agênero	
Sexo: masculino/feminino/outro	
Possui algum tipo de deficiência?	
O (a) proponente pertence a alguma comunidade tradicional reconhecida pelo município? (caso a resposta seja positiva, favor informar qual a comunidade):	
INFORMAÇÕES DO PROJETO	
Nome do projeto:	

Área do projeto:	
Categoria do projeto:	
Valor solicitado: (atenção ao limite máximo solicitado por categoria!)	
Apresentação E JUSTIFICATIVA do projeto Informe, de forma objetiva, sobre o que se trata a sua proposta e qual a importância do seu projeto, argumente o motivo para você realizar essa proposta.	
Objetivos do projeto Defina qual o objetivo geral e objetivos específicos do seu projeto. O que você pretende com essa proposta.	
Público prioritário do seu projeto – DEFINA DENTRE TODOS OS PÚBLICOS A SEREM ALCANÇADOS, QUAL O PÚBLICO PRINCIPAL A SER CONTEMPLADO. (definir faixa etária, se são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e perfil- se são mulheres, público LGBTQA+, educadores, comunidades tradicionais)	
Número de pessoas que serão diretamente contempladas (informar a estimativa de pessoas que serão beneficiadas diretamente com as ações do projeto)	
Regional ou regionais onde será/serão realizadas as ações:	
Proposta de contrapartida sociocultural (Atenção ao item 3 do edital que explica o que se trata a contrapartida!)	
Descreva a medida de acessibilidade (Atenção ao item 4 do edital que explica o que se trata a medida de acessibilidade!)	
Período no qual o projeto será executado (Definir primeiro e último mês)	
Cronograma de execução do projeto (Informar o que será feito mensalmente):	Mês 1: _____ Mês 2: _____ Mês 3: _____ Mês 4: _____ Mês 5: _____ Mês 6: _____ Mês 7: _____ Mês 8: _____ Mês 9: _____ Mês 10: _____ Mês 11: _____ Mês 12: _____
Como será a feita a divulgação/ações de comunicação do projeto? (Informar se a divulgação será pelas redes sociais, mobilização direta/presencial, carro e moto de som, imprensa local etc.)	
CAMPO PARA OUTRAS INFORMAÇÕES (Quer contar mais alguma coisa do seu projeto ou alguma informação importante que não está em outros campos?)	

INCLUIR CAMPOS ANEXOS: DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL/ DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

<p>(Descreva detalhadamente todos os serviços, insumos e materiais necessários para realizar a proposta. Não se esqueça de atualizar os seus orçamentos para ter valores precisos do mercado! Esta planilha está disponível na plataforma de inscrição para baixar</p> <p>ATENÇÃO AOS LIMITES DE 15% PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS E 20% PARA DESPESAS DE COMUNICAÇÃO.</p>							
Nome do projeto:							
Item- nº	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	
1							

2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
Total:								

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DO PROJETO - A SER PREENCHIDO POR TODOS (AS) PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TAMBÉM PELO (A) PROPONENTE (*ATENÇÃO! O CURRÍCULO PRECISA SER ASSINADO PELO/A PROFISSIONAL E ANEXADAS COMPROVAÇÕES CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 11 DO EDITAL) AS COMPROVAÇÕES PODERÃO SER ANEXADAS NA ABA COMPLEMENTARES DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Nome do Profissional
Função a ser desempenhada no projeto
Formação Profissional

--

Experiência Profissional

--

Declaro que tenho plena concordância em integrar a equipe principal do projeto:

Assinar conforme documento apresentado

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (NOME DO PROJETO), eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL), CPF _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 – MOVIMENTA CULTURA-SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinar conforme documento apresentado

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo/a proponente)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7 DO EDITAL 001/2022 MOVIMENTA CULTURA, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Assinar conforme documento apresentado

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VI
 CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE
 (A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____ (Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura (conforme documento apresentado)

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

Anexo VII
 Cronograma DE EXECUÇÃO Edital FMIC 001/2022- Movimenta CULTURA

Data de início	Data de encerramento	Ação	Observação

Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Assinar conforme documento apresentado
 (A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
 ANTES DE ENVIAR A SUA PROPOSTA, CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO

DOCUMENTOS PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade proponente (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF proponente (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante de residência em nome do (a) proponente há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital) OU Declaração do TSE que o (a) proponente é eleitor em Contagem.	
04	Comprovante de residência em nome do (a) proponente recente (menos de três meses) OU Declaração do TSE que o (a) proponente é eleitor em Contagem.	
05	EM CASO DE GRUPOS NÃO CONSTITUÍDOS LEGALMENTE: uma carta de anuência com a assinatura legível de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).	

DOCUMENTOS PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade representante legal (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF representante legal (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante da sede da entidade há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital)	
04	Comprovante da sede da entidade recente (menos de três meses -considerando a data de publicação do edital)	
05	Estatuto Social da entidade	
06	Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)	
07	Ata de eleição e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório	

DOCUMENTOS PROPONENTE Microempreendedor Individual (MEI):

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade representante legal (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF representante legal (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante de residência em nome do (a) representante legal há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital)	
04	Comprovante de residência em nome do (a) representante legal recente (menos de três meses -considerando a data de publicação do edital)	
05	Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.	
06	Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)	
07	Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.	

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Currículo do (a) proponente (Conforme Modelo Anexo III)	
02	Comprovações do currículo do (a) proponente – até 10 comprovações	
03	Currículos dos (as) profissionais que compõem a ficha técnica (Conforme Modelo Anexo III)	
03	Comprovações do currículo dos (as) profissionais– até 02 comprovações por profissional	
04	Comprovações sobre a proposta, conforme a área inscrita (ATENÇÃO- VERIFICAR NO ITEM 11 OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME ÁREA CULTURAL)	

documentos para todas as categorias (pessoa física ou jurídica)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Anexo IV- Declaração de ciência e concordância – Com assinatura do (a) proponente	
02	Anexo V- Declaração de inexistência de vínculo - Com assinatura do (a) proponente	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT 002/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o MOVIMENTO AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTO CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC), cujas inscrições pela internet estarão abertas 46 (quarenta e seis) dias corridos, do dia 31 de março de 2022 a partir das 09h ao dia 16 de maio de 2022, no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações na lei 4.935/2018.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo fomentar a produção audiovisual de Contagem para projetos culturais apresentados por artistas, agentes culturais, trabalhadores da cultura, técnicos, pesquisadores, educadores das artes, produtores e gestores culturais, representantes e coletivos de instituições culturais do município, que valorizem as mais diversas expressões artísticas e culturais e que contribuam para promover o desenvolvimento cultural de todas as oito regionais do município.

1.2. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, que será responsável pela análise de todos os projetos inscritos, conforme atribuições do artigo 68 e seguintes da Lei Municipal nº 4.647/13. A CAP é uma comissão paritária integrada por 3 (três) representantes do setor cultural e o mesmo número de suplentes e 3 (três) representantes da Administração Municipal e o mesmo número de suplentes.

1.3. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do site www.prosas.com.br.

O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br em até três dias úteis antes do encerramento do edital. Findo este prazo a SECULT não irá responder as dúvidas que chegarem fora do prazo.

A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos com disponibilidade com computadores com acesso à internet, distribuídos pelas regionais para facilitar o processo de inscrição, bem como realizará cursos de capacitação para auxiliar as pessoas interessadas para encaminhar as suas propostas.

1.4. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto. Mesmo que possa se inscrever como pessoa física (CPF) e, simultaneamente, como pessoa jurídica (MEI e outro CNPJ de pessoa jurídica de natureza cultural); o (a) proponente deverá optar, no momento da inscrição, de qual forma pretende se inscrever. Somente pessoas acima de 18 anos poderão se inscrever. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira proposta inscrita. As propostas de audiovisual não poderão se inscrever no Edital FMIC 001/2022.

2. DO VALOR DO EDITAL E DAS CATEGORIAS

2.1. O valor total deste edital é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1.24.2.13.392.0006.2140.33504100.0100 código reduzido 979

2.2. Este edital irá selecionar até 02 (duas) propostas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 06 (seis) propostas de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) na categoria prevista no item 3 do edital.

3. QUAIS AS CATEGORIAS DO EDITAL?

Este edital contempla a inscrição na seguinte categoria:

Produção e finalização de obras audiovisuais de ficção ou documentário, abrangendo curtas, médias e longas-metragens incluindo obras de animação. A categoria ainda contempla projetos piloto de audiovisual, desde que ainda inéditos e com a perspectiva de finalização. Entende-se como projeto piloto o escopo de proposições audiovisuais em caráter experimental para a sua efetivação.

Parágrafo único: A categoria compreende a produção com a finalização da obra audiovisual, não sendo permitida apenas a finalização de obras já em andamento.

Tampouco compreende a distribuição da obra audiovisual.

4. O QUE É A CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA?

A contrapartida sociocultural exigida é uma ação a ser desenvolvida pelo (a) responsável do projeto cultural, como um retorno social ao aporte recebido, relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, prevista no artigo 66, inciso V, da Lei 4.647/2013. A contrapartida se refere à uma ação obrigatória em todos os projetos contemplados por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; sem ônus para a SECULT. É importante pontuar que se trata de uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade, ou seja, a contrapartida não pretende ser um benefício de uma ação voltada para o Poder Público, mas se trata de um compromisso de retorno social, uma vez que as ações do projeto serão realizadas por meio de recursos públicos. Alguns exemplos de contrapartida que podemos elencar: realização de oficinas artísticas em escolas e espaços comunitários, palestras, distribuição de produtos como livros, catálogos, realização de apresentações artísticas em localidades onde a oferta de ações culturais é reduzida ou mesmo inexistente. Caso o (a) proponente tenha seu projeto aprovado neste edital, a SECULT poderá sugerir e ou orientar para a realização efetiva da contrapartida, ou seja, ela poderá ser readequada no momento de formalização do contrato de apoio, acordada antecipadamente com o (a) proponente.

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE - INCLUSÃO EM TODOS OS PROJETOS

A fim de atender aos critérios de acessibilidade dos editais de fomento, TODAS AS PROPOSTAS deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade. A medida de acessibilidade visa garantir a inclusão como público de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos trabalhos artísticos. Trata-se, portanto, de inclusão de públicos geralmente não contemplados nas atividades artísticas e, portanto, é uma medida obrigatória e o (a) proponente poderá escolher a medida de acessibilidade que tenha maior afinidade com a natureza do seu projeto. Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: ações com tradução simultânea em Libras-Língua Brasileira de Sinais, audiodescrição, inserção de legendas nos vídeos etc. O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha orçamentária do projeto. Caso o (a) proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a SECULT poderá sugerir e orientar ao responsável a readequação da ação de acessibilidade.

6. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

Poderão concorrer pessoas físicas acima de 18 anos e pessoas jurídicas (entidades culturais sem finalidade lucrativa e Microempreendedor Cultural – MEI), que sejam artistas, agentes culturais, produtores e gestores culturais, pesquisadores, educadores das artes, técnicos, trabalhadores da cultura, além dos coletivos e grupos culturais, espaços e entidades de natureza cultural, sem finalidade lucrativa, constituídos formalmente, residentes/ domiciliados ou sediados no município de Contagem há pelo menos dois anos, com atuação mínima de dois anos na área artística e cultural comprovada por meio de portfólio (matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

7. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

Não poderão ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança destes agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau.
- b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior".
- c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.
- d) O (a) proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os (as) proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança destes agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau.
- b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

c) O (a) proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os (as) proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

8. QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS E QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA FAZER A INSCRIÇÃO? (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas acima de 18 anos, coletivos não constituídos formalmente representados por uma pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e as entidades de natureza cultural sem finalidade lucrativa. Para efeitos da vedação, são consideradas como mesmos (as) proponentes as pessoas físicas que sejam sócias ou coligadas, que apresentem projetos culturais cujo objeto seja executado por um mesmo grupo ou a maioria dos seus membros. Para realizar a inscrição do projeto, será necessário anexar os seguintes documentos digitalizados do (da) proponente:

8.1. No caso de proponente pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
- b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, sendo necessário dois comprovantes: o primeiro comprovante datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do proponente.

Atenção! Para os (as) proponentes que não tenham comprovantes em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o proponente é eleitor em Contagem há pelo menos dois anos.

- d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).

8.2. No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

- a) Estatuto social autenticado;
- b) Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital).
- c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório.
- d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.
- e) CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.
- f) Comprovante da sede da entidade em Contagem sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

8.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital).
- b) Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem há pelo menos dois anos.
- c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal;
- d) CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.
- e) Comprovante da sede da entidade em Contagem, sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome do (a) representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

8.4. Documentos do projeto:

- a) Roteiro, argumento OU apresentação detalhada da proposta.

9. COMO SE INSCREVER?

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos. Atenção: é importante que o (a) proponente clique na opção "Salvar Rascunho" na primeira tela, caso queira editar posteriormente a proposta para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a proposta para submissão, o (a) proponente poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso o projeto seja mantido como "RASCUNHO" pelo (a) proponente na plataforma PROSAS, este NÃO SERÁ CONSIDERADO INSCRITO no Edital.

É importante que, antes de confirmar o envio do projeto, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos.

9.2. É de inteira responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário, da planilha orçamentária, dos demais anexos, bem como do envio dos documentos referentes à documentação cadastral e à documentação específica do projeto, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. Após a inscrição do projeto e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

9.3. Os projetos deverão anexar o currículo resumido de todos (as) os (as) principais profissionais envolvidos na ficha técnica do projeto e deverão anexar, no mínimo, uma página de comprovação e, no máximo, até três páginas com comprovações de cada currículo dos profissionais e do (a) proponente no mínimo três páginas com comprovações e no máximo dez páginas (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos profissionais em participarem do projeto, conforme Anexo III.

9.4. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição. Serão inabilitados os projetos que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) proponente, sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

10. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PROJETO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos para as propostas. Os projetos serão divididos entre os membros da CAP que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Apresentação, Justificativa e Objetivos	Apresentação e justificativa, exposição de motivos, e concepção. Consistência do Roteiro e/ou Argumento.	25 pontos
Proposta que defina, de forma precisa e detalhada, o que se pretende realizar com o projeto.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	10pts
Contempla de forma suficiente o critério	20pts
Contempla efetivamente o critério	25pts

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Exemplaridade	Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, bem como pelo conjunto de atributos técnicos capaz de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico□ cultural.	15 pontos
Proposta que fundamente sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município de Contagem.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	04 pts
Contempla de forma suficiente o critério	10 pts
Contempla efetivamente o critério	15 pts

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Comunicação do projeto	Detalhamento e coerência do plano de divulgação do projeto, conforme a sua natureza, entendendo aqui não apenas a comunicação realizada por meio de mídia paga, mas as estratégias para se fazer dar visibilidade ao trabalho para o público prioritário do projeto, bem como para a população em geral.	5 pontos
Qualidade e suficiência das seguintes informações: a) detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto; b) coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; c) estratégias para contemplar o público prioritário.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	02 pts
Contempla de forma suficiente o critério	04 pts
Contempla efetivamente o critério	05 pts

Ficha Técnica do projeto	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. Suficiência dos currículos e comprovantes de experiência (clipping), face à planilha de custos e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto	20 pontos
A ficha técnica do projeto precisa demonstrar que tanto o (a) proponente tem experiência no setor cultural para realizar a proposta apresentada quanto os (as) profissionais precisam ter experiência para realização das funções designadas.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	05 pts
Contempla de forma suficiente o critério	15 pts
Contempla efetivamente o critério	20 pts

Planilha financeira	Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações. Compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, de modo que os itens orçados (serviços, materiais, insumos) não estejam com valores genéricos além ou aquém dos valores atuais de mercado.	15 pontos
Planilha elaborada de forma detalhada (quantitativo) quais são os serviços, materiais, insumos e equipamentos necessários para a realização das ações e que estejam alinhadas com os preços praticados no mercado.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	04 pts
Contempla de forma suficiente o critério	10 pts
Contempla efetivamente o critério	15 pts

Cronograma de execução do projeto	Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto.	5 pontos
O (a) proponente precisa demonstrar como serão realizadas as ações ao longo do tempo e como cada etapa será distribuída no prazo máximo de 12 meses previsto para a realização das atividades.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	02 pts
Contempla de forma suficiente o critério	04 pts
Contempla efetivamente o critério	05 pts

Medidas de acessibilidade	Capacidade de o projeto prover acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	5 pontos
O projeto precisa contemplar ações que garantam a inclusão de pessoas com deficiência no público das atividades.		
Distribuição da pontuação		

Não contempla o critério	0 pts
Contempla parcialmente o critério	02 pts

Contempla de forma suficiente o critério		04 pts
Contempla efetivamente o critério		05 pts
Protagonismo	Projetos que tenham como proponentes as mulheres, pessoas com deficiência (PcD), negros, indígenas, ciganos, quilombolas ou pertencentes a alguma outra reconhecida comunidade tradicional, com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição.	5 pontos
Distribuição da pontuação		
Contempla efetivamente o critério		05 pts
Público prioritário dos projetos	Projetos que tenham como público prioritário mulheres, negros, melhor idade, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos e outras reconhecidas comunidades tradicionais e público LGBTIQA+, com base nas informações prestadas no formulário no campo público prioritário.	5 pontos
Distribuição da pontuação		
Contempla efetivamente o critério		05 pts

TOTAL: 100 pontos

11. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir da publicação final dos projetos habilitados/inabilitados, a CAP terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos projetos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a listagem dos projetos habilitados e inabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos (as) contemplados (as). Segue o cronograma proposto do Edital:

Período de inscrições	31 de março a 16 de maio de 2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatória)	17 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022
Resultado das propostas habilitadas e inabilitadas	23 de maio de 2022
Prazo de análise dos projetos pela CAP:	Até 25 de julho de 2022
Resultado preliminar:	26 de julho de 2022
Período de recursos do resultado preliminar:	27,28,29 de julho de 2022
Análise dos recursos pela CAP	01,02,03 de agosto de 2022
Resultado Final:	05 de agosto de 2022

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP possa ser antecipada ou caso haja a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

12. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 12.1. A fase de habilitação (conferência da documentação do/a proponente) é eliminatória. Os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 8 do edital serão inabilitados e as propostas não seguirão para avaliação pela CAP. A fase de habilitação não tem direito a recurso, por se tratar de documentação obrigatória.
- 12.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.
- 12.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) proponente responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição. Somente o (a) responsável pelo projeto poderá encaminhar o pedido de recurso. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento.
- 12.4. A CAP terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.
- 12.5. Aos (às) proponentes que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação do projeto, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. Findo este prazo a SECULT não irá repassar aos (às) proponentes as análises das propostas.

13. FUI APROVADO, O QUE EU PRECISO FAZER?

- 13.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) proponente e a SECULT.
- 13.2. O (a) proponente terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) proponente classificado (a), conforme ordem de pontuação.
- 13.3. Em momento prévio à assinatura do contrato, o (a) proponente, pessoa física e/ou jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente de livre escolha do (a) proponente, inclusive em bancos virtuais, cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, compro-

vante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ), além do projeto aprovado e da planilha aprovada ou readequada, se for o caso. É muito importante que ao inscrever o seu projeto, o (a) proponente já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.

13.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única. O (a) proponente deverá realizar a abertura de conta corrente para movimentação financeira exclusiva dos recursos do projeto. A abertura da conta bancária na qual serão liberados os recursos financeiros do projeto é de total responsabilidade do (a) proponente e a conta deverá ser aberta antes da assinatura do contrato.

13.5. O (a) proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato, para informar ao setor financeiro da SECULT os dados da conta corrente aberta. O (a) proponente que não apresentar os dados da conta bancária até a data estabelecida será desclassificado, ensejando a convocação de um novo proponente classificado.

13.6. Toda a transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo (a) proponente especialmente para os fins previstos neste Edital.

13.7. O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos para realizar as ações do projeto, incluída a contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.

13.8. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria e realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem. Portaria expedida pela SECULT regulamentará os procedimentos detalhados de execução e prestação de contas e os (as) proponentes contemplados (as) deverão seguir atentamente aos procedimentos dispostos na portaria, tanto para realização das despesas quanto para a posterior prestação de contas, a ser entregue de forma física, em duas vias e protocoladas oportunamente na SECULT.

13.9. Os serviços técnicos de prestação de contas, elaboração de projetos, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse pagamento não poderá exceder o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

13.10. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas), não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento dos serviços de comunicação e divulgação não poderá extrapolar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

13.11. O (a) empreendedor (a) que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.12. A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

13.13. A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

13.14. Todas as prestações de contas deverão ser assinadas por um (a) contador (a), vinculado ao Conselho Regional de Contabilidade, com registro vigente. Para tanto, é importante que todos os (as) proponentes façam a previsão de honorários contábeis na planilha orçamentária do projeto.

13.15. A Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, como órgão deliberativo, poderá, fundamentadamente, alterar os valores solicitados nos projetos culturais para até 20% (vinte e por cento) a menor do valor solicitado, bem como poderá remanejar a categoria inscrita, quando entender que o projeto está vinculado à outra categoria divergente da inscrição.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

13.16. As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor original, sem a necessidade de readequação da planilha orçamentária.

13.17. Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprovatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. Despesas realizadas pelo responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizada ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.

13.18. Todos (as) os (as) proponentes de projetos aprovados (ou algum membro da equipe principal previamente designado/a pelo/a responsável do projeto) deverão participar da AGENDA DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO para a execução da proposta e prestação de contas a ser realizada pela SECULT.

14. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

14.1. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

14.2. Os (as) proponentes receberão, após a formalização do apoio, o manual para aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

14.3. O (a) proponente deverá se organizar para envio prévio dos materiais de divulgação do projeto com as respectivas logomarcas para serem aprovados junto ao setor responsável da SECULT, sendo necessário o envio prévio com pelo menos 07 (sete) dias corridos antes do início da divulgação da atividade para análise pela Secretaria.

14.4. O (a) proponente deverá apresentar, junto à prestação de contas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT.

15. POSSO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES?

15.1. Os bens permanentes (mobiliário, equipamentos audiovisuais, equipamentos de som e luz, dentre outros) somente poderão ser adquiridos por proponente pessoa jurídica e que comprove, após a finalização do projeto, que dará continuidade à utilização dos bens de forma coletiva, por meio de declaração própria e assinada pelo responsável da entidade, possibilitando que a SECULT verifique a cessão deles, mediante Termo de Comodato, findo o projeto.

Parágrafo único: Os (as) proponentes que não realizarem esse procedimento no período de finalização do projeto ficarão sujeitos ao ressarcimento do valor do bem ao Poder Público, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando, ainda, inadimplente junto à Administração Pública Municipal e sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830/80.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para

a apresentação das propostas.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias corridos da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

16.7. Qualquer alteração que o (a) proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da Comissão de Análise de Projetos.

16.8. Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do Governo e menção ao apoio bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

16.9. A critério da SECULT, poderão ser convidados (as) consultores para auxiliarem a CAP nas análises dos projetos apresentados, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

16.10. A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

16.11. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

16.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.prosas.com.br

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de projetos culturais;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III: Currículos do (a) proponente e da equipe principal do projeto;
- d) Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- f) Anexo VI: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente;
- g) Anexo VII- Cronograma de execução do projeto;
- g) Anexo VIII: Conferência da documentação (check-list) antes de envio do projeto e anexos.

Contagem, 31 de março de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

(Este anexo consta como perguntas na plataforma de inscrição, portanto não é necessário preenchê-lo aqui).

DADOS DO (A) PROPONENTE	
Nome do (a) proponente OU no caso de pessoa jurídica, do responsável legal e do nome da entidade:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
Número da Identidade:	
Número do CPF:	
CNPJ (caso de pessoa jurídica):	
Endereço completo com CEP:	
INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROPONENTE	
Raça: branca/preta/parda/amarela/índigena	
Gênero: mulher cisgênero/homem cisgênero/mulher transgênero/homem transgênero/não binário/agênero	
Sexo: masculino/feminino/outro	
Possui algum tipo de deficiência?	
O (a) proponente pertence a alguma comunidade tradicional reconhecida pelo município? (caso a resposta seja positiva, favor informar qual a comunidade):	
INFORMAÇÕES DO PROJETO	

Nome do projeto:	
Categoria do projeto:	
Valor solicitado: (atenção ao limite máximo solicitado por categoria!)	
APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO Informe, de forma objetiva, sobre o que se trata a sua proposta e qual a importância do seu projeto, argumente o motivo para você realizar essa proposta.	
OBJETIVOS DO PROJETO Defina qual o objetivo geral e objetivos específicos do seu projeto. O que você pretende com essa proposta.	
PÚBLICO PRIORITÁRIO DO SEU PROJETO – DEFINA DENTRE TODOS OS PÚBLICOS A SEREM ALCANÇADOS, QUAL O PÚBLICO PRINCIPAL A SER CONTEMPLADO. (definir faixa etária, se são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e perfil- se são mulheres, público LGBTIQA+, educadores, comunidades tradicionais)	
NÚMERO DE PESSOAS QUE SERÃO DIRETAMENTE CONTEMPLADAS (informar a estimativa de pessoas que serão beneficiadas diretamente com as ações do projeto)	
REGIONAL OU REGIONAIS ONDE SERÁ/SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES:	
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL (Atenção ao item 4 do edital que explica o que se trata a contrapartida!)	
DESCREVA A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE (Atenção ao item 5 do edital que explica o que se trata a medida de acessibilidade!)	
PERÍODO NO QUAL O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Definir primeiro e último mês)	
COMO SERÁ A FEITA A DIVULGAÇÃO/AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO? (Informar se a divulgação será pelas redes sociais, mobilização direta/presencial, carro e moto de som, imprensa local etc.)	
CAMPO PARA OUTRAS INFORMAÇÕES (Quer contar mais alguma coisa do seu projeto ou alguma informação importante que não está em outros campos?)	

INCLUIR CAMPOS ANEXOS:

DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO (Roteiro, argumento OU apresentação detalhada da proposta)

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

<p>(Descreva detalhadamente todos os serviços, insumos e materiais necessários para realizar a proposta. Não se esqueça de atualizar os seus orçamentos para ter valores precisos do mercado! Esta planilha está disponível na plataforma de inscrição para baixar</p> <p>ATENÇÃO AOS LIMITES DE 15% PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS E 20% PARA DESPESAS DE COMUNICAÇÃO.</p> <p>Nome do projeto:</p>						
Item- nº	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1						
2						

3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Total:						

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DO PROJETO - A SER PREENCHIDO POR TODOS (AS) PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TAMBÉM PELO (A) PROPONENTE (*ATENÇÃO! O CURRÍCULO PRECISA SER ASSINADO PELO/A PROFISSIONAL E ANEXADAS COMPROVAÇÕES CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 11 DO EDITAL) AS COMPROVAÇÕES PODERÃO SER ANEXADAS NA ABA COMPLEMENTARES DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Nome do Profissional

--

Função a ser desempenhada no projeto

--

Formação Profissional

--

Experiência Profissional

Declaro que tenho plena concordância em integrar a equipe principal do projeto:

Assinar conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (NOME DO PROJETO), eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL), CPF _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO 002/2022 – MOVIMENTA AUDIOVISUAL- SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Assinar conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo/a proponente)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7 DO EDITAL 002/2022 MOVIMENTA AUDIOVISUAL E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Assinar conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE
(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____ (Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Nome	RG	Assinatura igual ao documento de identidade

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

Anexo VII

Cronograma DE EXECUÇÃO DO PROJETO Edital FMIC 002/2022- Movimenta Audiovisual

Data de início	Data de encerramento	Ação	Observação

Contagem/MG, ___ de _____ de 2022

Assinar conforme documento apresentado

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
 ANTES DE ENVIAR A SUA PROPOSTA, CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO

DOCUMENTOS PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade proponente (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF proponente (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante de residência em nome do (a) proponente há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital) OU Declaração do TSE que o (a) proponente é eleitor em Contagem.	
04	Comprovante de residência em nome do (a) proponente recente (menos de três meses) OU Declaração do TSE que o (a) proponente é eleitor em Contagem.	
05	EM CASO DE GRUPOS NÃO CONSTITUÍDOS LEGALMENTE: uma carta de anuência com a assinatura legível de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).	

DOCUMENTOS PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade representante legal (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF representante legal (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante da sede da entidade há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital)	
04	Comprovante da sede da entidade recente (menos de três meses -considerando a data de publicação do edital)	
05	Estatuto Social da entidade	
06	Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)	
07	Ata de eleição e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório	

DOCUMENTOS PROPONENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Cópia documento identidade representante legal (FRENTE E VERSO)	
02	Cópia CPF representante legal (FRENTE E VERSO)	
03	Comprovante de residência em nome do (a) representante legal há pelo menos dois anos (considerando a data de publicação do edital)	
04	Comprovante de residência em nome do (a) representante legal recente (menos de três meses -considerando a data de publicação do edital)	
05	Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.	
06	Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)	
07	Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.	

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Roteiro, argumento OU apresentação detalhada da proposta.	

DOCUMENTOS PARA TODAS AS CATEGORIAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
01	Anexo IV- Declaração de ciência e concordância – Com assinatura do (a) proponente	
02	Anexo V- Declaração de inexistência de vínculo - Com assinatura do (a) proponente	

Funec

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM □ FUNEC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA □ CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA, DO 1º AO 10º DA AMPLA CONCORRÊNCIA, O 1º E 2º DA LISTA DE PRETOS E PARDOS E OS CANDIDATOS DA LISTA DE DEFICIENTES

A Presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM □ FUNEC, Telma Fernanda Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA todos os candidatos relacionados abaixo, nos termos do edital nº 01/2022, para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, para ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada □ FIC em atendimento ao Programa Nacional de Acesso ao Curso Técnico e Emprego □ PRONATEC/NOVOS CAMINHOS.

Os candidatos convocados, deverão enviar para o e-mail funec.selecaopronatec@edu.contagem.mg.gov.br no período das 9 horas do dia 01 de abril de 2021 às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de abril de 2022, toda a documentação exigida no edital nº 01/2022 para comprovação da 2ª Etapa.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente a prova de títulos, da experiência profissional e da habilitação básica, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo e local determinado.

Caso o candidato tiver concorrendo para mais de uma função, deverá enviar a documentação para cada inscrição específica.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA A 2ª ETAPA, CONFORME SUBITEM 9.1 DO EDITAL Nº 01/2022:

FUNÇÃO: 201 - Agente Comunitário de Saúde
 CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
688365	TATIANA FROESLER GONCALVES CORREA	11698584	27/05/1983	1	2	5	8	5	4	5	14	22	1
579853	JULIANA MARTINS DE SOUZA	11340579	11/10/1983	0	0	5	5	5	4	5	14	19	2
692170	ELIZANDRA VITALINA BARBOSA	10760295	30/06/1980	1	2	5	8	0	4	5	9	17	3
166067	CECILIA LOPES BARROS	11585475	27/02/1983	1	2	5	8	4	0	5	9	17	4
322509	SHIRLEY FERNANDES BARROS	6426735	11/12/1971	1	0	5	6	0	4	5	9	15	5
063429	MARCELA SILVA SALATIEL	15088699	25/04/1991	1	0	5	6	0	4	5	9	15	6

477273	ELAINE FABIANE SODRÉ DE SOUZA ROCHA	12200050	19/07/1985	1	2	5	8	0	0	5	5	13	7
957844	CAMILA MACHADO CORRÊA	13850269	10/01/1986	1	2	5	8	0	0	5	5	13	8
455106	REGIANE MOREIRA DE ARAÚJO	9218114	03/07/1977	1	0	5	6	0	4	1	5	11	9
826497	ALEXANDRA GRAZIELLE GENEROSO MARQUES DA CRUZ	14432552	02/01/1986	1	0	5	6	0	0	5	5	11	10

FUNÇÃO: 201 - Agente Comunitário de Saúde
CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
964812	SELMA DA SILVA SILVEIRA SANTOS	4271925	19/02/1967	1	2	5	8	0	0	0	0	8	1
281374	CLEONICE MATOS VIEIRA	13308300	13/04/1975	0	0	5	5	0	0	2	2	7	2

FUNÇÃO: 201 - Agente Comunitário de Saúde
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
857517	RAYANE GABRIELLA DUARTE GOMES	18801378	03/07/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1

FUNÇÃO: 202 - Mestre de Obras
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
460436	RODRIGO DIOGENES REZENDE	10344572	20/09/1980	1	0	5	6	5	4	5	14	20	1
365921	AGOSTINHO TEIXEIRA DE SOUZA	4230856	19/12/1968	0	2	5	7	5	4	0	9	16	2
273152	LARISSA SILVA EVANGELO	12956033	18/05/1987	0	0	5	5	0	4	5	9	14	3
175073	WASHINGTON BATISTA DOS REIS	11093999	27/06/1988	0	0	5	5	0	4	3	7	12	4
252069	ROGERIO SATHLER BATISTA	5189560	22/08/1975	0	2	5	7	0	4	1	5	12	5
558665	LUDMILLA GEISY DOS SANTOS	0161281520018	21/11/1985	1	0	5	6	0	0	3	3	9	6
700699	NATHANE SUELLEN FERREIRA ALKIMIM	13971212	17/05/1991	1	2	5	8	0	0	0	0	8	7
352925	FÁBIO FAGUNDES COELHO	13460336	04/02/1990	1	0	5	6	0	0	0	0	6	8
716730	LORRANE BASILIO TORRES	17314188	16/07/1995	1	0	5	6	0	0	0	0	6	9
676766	REBECA GOMES GURGEL	20120855	05/12/1996	1	0	5	6	0	0	0	0	6	10

FUNÇÃO: 202 - Mestre de Obras
CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
273152	LARISSA SILVA EVANGELO	12956033	18/05/1987	0	0	5	5	0	4	5	9	14	1
700699	NATHANE SUELLEN FERREIRA ALKIMIM	13971212	17/05/1991	1	2	5	8	0	0	0	0	8	2

FUNÇÃO: 204 - Tratador de Piscinas

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
593056	ANDERSON VINICIUS PAULINO NOGUEIRA	15205234	13/07/1990	1	2	5	8	0	0	5	5	13	1
396997	WASHINGTON BATISTA DOS REIS	11093999	27/06/1988	0	0	5	5	0	4	3	7	12	2
768887	ANDRESSA MOREIRA LIMA	16090188	20/06/1993	1	0	5	6	0	1	1	2	8	3
341379	ADILSON EVANGELISTA CARDOZO	6824279	17/06/1973	1	0	0	1	0	0	5	5	6	4
941140	VITOR EMANUEL NOGUEIRA	21394801	12/01/2000	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5
308548	GABRIEL VINICIUS NOGUEIRA GUARDA	21394788	23/09/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	6

FUNÇÃO: 204 - Tratador de Piscinas

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
941140	VITOR EMANUEL NOGUEIRA	21394801	12/01/2000	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1
308548	GABRIEL VINICIUS NOGUEIRA GUARDA	21394788	23/09/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2

FUNÇÃO: 205 - Zelador

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
771009	ALEX VIEIRA COQUEIRO	6772134	02/04/1972	1	2	5	8	4	3	5	12	20	1
659456	PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	8089590	15/02/1976	1	0	5	6	5	4	0	9	15	2
315038	CARLOS HENRIQUE GUSMÃO VIOTTI	2734639	06/12/1960	0	2	5	7	0	0	5	5	12	3
013910	ADRIANE CRISTINA NASCIMENTO ARCANJO DE PAULA	13166414	04/12/1982	1	0	0	1	0	0	0	0	1	4

FUNÇÃO: 205 - Zelador

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
013910	ADRIANE CRISTINA NASCIMENTO ARCANJO DE PAULA	13166414	04/12/1982	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1

FUNÇÃO: 206 - Produtor de Embutidos e Defumados

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
122401	CARLA MIZHER GENEROSO	5803739	30/10/1980	1	2	5	8	0	4	5	9	17	1
067334	FABIANA SATURNINO DE OLIVEIRA	10830977	18/07/1980	1	0	5	6	5	4	0	9	15	2
986792	SILVIA CRISTIANE DE SOUZA	4364717	06/08/1967	1	2	5	8	0	0	1	1	9	3
170612	LAURA CIRIBELLI BORGES DOMINGUETE	13992955	11/07/1988	0	0	5	5	0	1	1	2	7	4
272982	MATHEUS GUNTHER MOURA SOARES	16390534	23/10/1998	1	0	0	1	0	0	4	4	5	5
103101	ADRIANA NOGUEIRA GUARDA	13341571	04/09/1981	1	0	0	1	0	0	0	0	1	6
907208	CARLA MENDES ALVES	12869730	09/09/1991	1	0	0	1	0	0	0	0	1	7
290548	GERLAINE DE JESUS DUARTE	21070733	05/05/2000	1	0	0	1	0	0	0	0	1	8
627561	GABRIEL VINICIUS NOGUEIRA GUARDA	21394788	23/09/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	9

FUNÇÃO: 206 - Produtor de Embutidos e Defumados

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
986792	SILVIA CRISTIANE DE SOUZA	4364717	06/08/1967	1	2	5	8	0	0	1	1	9	1
103101	ADRIANA NOGUEIRA GUARDA	13341571	04/09/1981	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2

FUNÇÃO: 207 - Maqueiro

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
305888	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	14549168	02/04/1991	1	2	5	8	0	4	5	9	17	1
642745	SIDNEI VIEIRA SANCHES JUNIOR	3538105	15/12/1969	1	2	0	3	0	0	4	4	7	2

FUNÇÃO: 208 - Esteticista de Animais Domésticos

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
221421	TATIANA FROESLER GONCALVES CORREA	11698584	27/05/1983	1	2	5	8	5	4	5	14	22	1
587749	RUTHÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	11985348	13/11/1973	0	0	5	5	0	4	5	9	14	2
211481	PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	8089590	15/02/1976	1	0	0	1	5	4	0	9	10	3
023564	JANAÍNA TEOTÔNIO DA SILVA	13973060	04/02/1985	1	0	0	1	2	0	5	7	8	4
834686	SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ	18180556	18/10/1998	1	0	5	6	0	0	2	2	8	5

015723	DELCIANE GOMES DA COSTA MATEUS	11546489	08/08/1983	1	2	5	8	0	0	0	0	8	6
286852	VÍTOR HUGO ALBA DA SILVA	10548534	18/10/1980	1	0	0	1	0	0	5	5	6	7
586915	ANA CLARA MORATO COELHO	17954457	30/09/1997	1	0	0	1	0	2	1	3	4	8

FUNÇÃO: 208 - Esteticista de Animais Domésticos
CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
286852	VÍTOR HUGO ALBA DA SILVA	10548534	18/10/1980	1	0	0	1	0	0	5	5	6	1

FUNÇÃO: 209 - Editor de Projetos Visuais Gráficos
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
217087	EVERALDO ROBERTO HENRIQUES	5376020	12/07/1975	1	2	5	8	0	4	5	9	17	1
302933	RAFAEL ABAD E RIBEIRO	1393484921	01/11/1994	1	2	5	8	0	4	5	9	17	2
830356	TAÍS PALHARES PEREIRA SOUZA CARVALHO	14333365	16/02/1994	1	0	5	6	0	4	5	9	15	3
564695	DOUGLAS LIMA AGUIAR CAMPOS	15333784	07/04/1988	0	0	5	5	0	4	1	5	10	4
048872	ALEXANDRE MAGNO BRANDÃO DE PAULA	3966662	12/01/1970	1	2	0	3	0	0	5	5	8	5
592600	LUCIMAR APARECIDA ROCHA LIZARDO	11671903	29/11/1975	1	0	5	6	0	0	0	0	6	6
285384	SIMON SILVA QUINTANILHA	15263941	03/04/1987	1	0	5	6	0	0	0	0	6	7
136972	ISABEL CRISTINA FELIPE	11943727	07/11/1981	1	0	0	1	0	4	0	4	5	8
739020	YANA DANDARA MEDEIRO DE OLIVEIRA	18600194	04/01/1995	1	2	0	3	0	0	1	1	4	9

FUNÇÃO: 209 - Editor de Projetos Visuais Gráficos
CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
217087	EVERALDO ROBERTO HENRIQUES	5376020	12/07/1975	1	2	5	8	0	4	5	9	17	1
136972	ISABEL CRISTINA FELIPE	11943727	07/11/1981	1	0	0	1	0	4	0	4	5	2

FUNÇÃO: 210 - Assistente Escolar
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
282163	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	8089590	15/02/1976	1	0	5	6	5	4	5	14	20	1

430396	SANDRA APARECIDA BATISTA	11658197	07/01/1982	1	2	5	8	4	3	4	11	19	2
952912	NATÁLIA ADRIANA COUY PINTO	18860612	21/03/1996	0	0	5	5	3	4	5	12	17	3
309003	MARIA DE LOURDES REIS ROSA	6666562	20/04/1970	1	2	5	8	0	4	5	9	17	4
375594	ELIZANDRA VITALINA BARBOSA	10760295	30/06/1980	1	2	5	8	0	4	5	9	17	5
512874	JULIANA VILELA MENDES	13925618	13/02/1992	1	2	5	8	0	4	5	9	17	6
936344	SARAH JULIANA MARQUES DA SILVA	16445722	30/04/1992	1	2	5	8	0	4	5	9	17	7
985329	ANGÉLICA DA SILVA COSTA	13991560	10/10/1984	1	0	5	6	4	3	3	10	16	8
526729	ALEX VIEIRA COQUEIRO	6772134	02/04/1972	1	2	5	8	4	3	1	8	16	9
149074	EDSON FERREIRA POTENTE	83872465	07/07/1968	1	0	0	1	5	4	5	14	15	10

FUNÇÃO: 210 - Assistente Escolar

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
430396	SANDRA APARECIDA BATISTA	11658197	07/01/1982	1	2	5	8	4	3	4	11	19	1
918579	SIMON SILVA QUINTANILHA	15263941	03/04/1987	1	0	5	6	0	4	5	9	15	2

FUNÇÃO: 210 - Assistente Escolar

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
820678	VERA FERREIRA COELHO	13847932	02/09/1975	0	2	5	7	0	0	0	0	7	1
364748	RAYANE GABRIELLA DUARTE GOMES	18801378	03/07/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2

FUNÇÃO: 211 - Auxiliar de Farmácia de Manipulação

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
988055	SANDRA REGINA SILVA	2156391	23/04/1963	1	0	5	6	5	4	5	14	20	1
754233	NAYARA SILVA ALMEIDA MACHADO	11064024	09/07/1986	1	2	5	8	5	0	5	10	18	2
626397	GABRIELA SALES PIMENTEL	16199848	09/08/1993	1	2	5	8	0	4	5	9	17	3
525146	MARINA LEOU SOUZA LEITE	12156235	07/04/1984	0	0	5	5	0	4	5	9	14	4
123282	URSULA CAROLINA DE MORAIS MARTINS	15572822	10/07/1990	0	0	5	5	3	2	4	9	14	5
917213	SARAH BEATRIZ SILVA	15994759	24/09/1991	0	0	5	5	0	4	5	9	14	6
992535	SILVIA CRISTIANE DE SOUZA	4364717	06/08/1967	1	2	5	8	2	2	2	6	14	7
467421	JUCIELE GOMES OLIVEIRA	16574689	19/08/1990	0	0	5	5	0	0	5	5	10	8

630054	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	14561998	25/02/1987	1	0	5	6	0	1	1	2	8	9
75578	ANDRESSA MOREIRA LIMA	16090188	20/06/1993	1	0	5	6	0	1	1	2	8	10

FUNÇÃO: 211 - Auxiliar de Farmácia de Manipulação

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
917213	SARAH BEATRIZ SILVA	15994759	24/09/1991	0	0	5	5	0	4	5	9	14	1
630054	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	14561998	25/02/1987	1	0	5	6	0	1	1	2	8	2

FUNÇÃO: 211 - Auxiliar de Farmácia de Manipulação

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
223271	RAYANE GABRIELLA DUARTE GOMES	18801378	03/07/2002	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1

FUNÇÃO: 212 - Técnico em Transações Imobiliárias

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
875011	JULIANA VILELA MENDES	13925618	13/02/1992	1	2	5	8	0	4	5	9	17	1
387632	CARLA ALESSANDRA DE LIMA	8494468	22/11/1978	1	0	5	6	0	4	5	9	15	2
007744	SERGIO APARECIDO BRAGA DIAS	6510354	28/10/1973	0	0	5	5	0	4	4	8	13	3
810672	JOSÉ LEANDRO PINTO	5030967	29/04/1969	1	2	5	8	0	0	5	5	13	4
088143	GILBERTO ANTÔNIO VIEIRA SILVA	11233964	26/09/1982	1	2	5	8	0	0	4	4	12	5
226701	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	759588	27/05/1958	1	2	5	8	0	0	3	3	11	6
824092	BRUNA DE ARAÚJO FERREIRA MATOS	14242857	20/07/1986	1	0	5	6	0	0	2	2	8	7
880564	HUDSON EDSON NOGUEIRA	7501574	23/07/1975	1	0	5	6	0	0	1	1	7	8
639991	JEANE VIEIRA OLIVEIRA SILVA	8657536	06/07/1979	0	2	0	2	0	0	4	4	6	9
371863	WALISSON APARECIDO GOMES	12791943	17/07/1985	1	0	5	6	0	0	0	0	6	10

FUNÇÃO: 212 - Técnico em Transações Imobiliárias

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	CURSO GRADUAÇÃO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLASS
371863	WALISSON APARECIDO GOMES	12791943	17/07/1985	1	0	5	6	0	0	0	0	6	1

FUNÇÃO: 301 - Desenhista de Animação

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO GRADUAÇÃO	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	DOUTORADO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLAS
085087	CLAYDSON WALISON BRAGA VIEIRA	15879852	23/10/1989	1	2	0	0	3	5	4	0	9	12	1
358114	ANA GABRIELA SILVA FONTANA	16626382	17/03/1992	1	2	0	0	3	0	0	5	5	8	2
290979	MARCELO ALBERT DOS SANTOS	5207341	17/02/1978	1	0	0	0	1	0	3	1	4	5	3
824720	JANAÍNA TEOTÔNIO DA SILVA	13973060	04/02/1985	1	2	0	0	3	1	0	1	2	5	4

FUNÇÃO: 301 - Desenhista de Animação

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO GRADUAÇÃO	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	DOUTORADO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLAS
290979	MARCELO ALBERT DOS SANTOS	5207341	17/02/1978	1	0	0	0	1	0	3	1	4	5	1

FUNÇÃO: 302 - Pedagogo-Psicopedagogo

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO GRADUAÇÃO	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	DOUTORADO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLAS
413018	SARAH JULIANA MARQUES DA SILVA	16445722	30/04/1992	1	2	0	0	3	5	4	5	14	17	1
587062	KELLY ROBERTA DA SILVA	14960612	16/05/1986	1	2	0	0	3	4	4	5	13	16	2
721770	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	8711531	21/10/1978	1	2	0	0	3	5	4	3	12	15	3
775758	ADELINA GOMES DE AZEVEDO	6417936	28/04/1973	1	2	3	0	6	0	4	5	9	15	4
912244	LUCIANA APARECIDA CUNHA SOARES	6903374	14/06/1984	1	2	0	0	3	5	4	2	11	14	5
481824	LIVIA THAÍS OLIVEIRA RAMOS	17605179	21/09/1997	1	2	0	0	3	4	3	3	10	13	6
106227	LIBANIA LOPES DA SILVA CRUZ	3128442	05/10/1963	1	2	0	0	3	0	4	5	9	12	7
835918	ROSANE DE FATIMA GOMES ROCHA	2898616	16/03/1964	1	2	0	0	3	0	4	5	9	12	8
810971	EUGÊNIA KELLY RIBEIRO VASCONCELOS	4820893	25/01/1968	1	2	0	0	3	2	2	5	9	12	9
364706	MARIA DE LOURDES REIS ROSA	6666562	20/04/1970	1	2	0	0	3	0	4	5	9	12	10

FUNÇÃO: 302 - Pedagogo-Psicopedagogo

CANDIDATOS NEGROS - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO GRADUAÇÃO	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	DOUTORADO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PROFESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLAS
413018	SARAH JULIANA MARQUES DA SILVA	16445722	30/04/1992	1	2	0	0	3	5	4	5	14	17	1
721770	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	8711531	21/10/1978	1	2	0	0	3	5	4	3	12	15	3

FUNÇÃO: 302 - Pedagogo-Psicopedagogo

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - ORDEM CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CURSO GRADUAÇÃO	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	DOUTORADO	TOTAL PONTOS TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PRONATEC	EXPERIÊNCIA PRO-FESSOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	CLAS
856693	NATALI EVA SANTANA DE SOUZA	9097823	24/12/1980	1	2	0	0	3	0	0	1	1	4	1

Contagem, 30 de março de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2022
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE 1ª ETAPA

Nº DO RE-CURSO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	166067	Cecília Lopes Barros	201 – Agente comunitário de Saúde	Revisão da pontuação (acrescentar pontuação referente a experiência como professor) e alteração na classificação.	INDEFERIDO	Durante o período de inscrição, a candidata não assinalou no requerimento eletrônico a pontuação referente a experiência como professor.
2	383292	Maria De Lourdes Pereira França	210 - Assistente Escolar	Revisão da pontuação (acrescentar a pontuação referente a graduação e pós-graduação) e refazer inscrição	INDEFERIDO	Durante o período de inscrição, a candidata não assinalou no requerimento eletrônico a pontuação referente a graduação e pós-graduação. Contudo, para função de nível médio, não é permitido a inserção da titulação da pós-graduação.
3	202336	Solange De Cecília Lima Fonseca	210 - Assistente Escolar	Revisão da pontuação (acrescentar a pontuação referente ao nível médio).	INDEFERIDO	Durante o período de inscrição, a candidata não assinalou no requerimento eletrônico a pontuação referente ao curso de nível médio.
4	160409 467421	Juciele Gomes Oliveira	201 – Agente Comunitário de Saúde 211 – Auxiliar de Farmácia e manipulação	Correção do nome	DEFERIDO	Candidata informou que a irmã fez a inscrição para ela no certame. Contudo, o sobrenome da candidata no resultado é referente a irmã dela. A data de nascimento, CPF e RG informados pela Juciele Gomes Barros no formulário de recurso, condizem com os dados da inscrição.
5	-	Edival Domingos Junior	-	Nome não consta no resultado publicado no dia 23/03/2022	INDEFERIDO	Não foi encontrada nenhuma inscrição do candidato no certame.

Contagem, 30 de março de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
Programa de Iniciação Científica Jr. e Extensão
Edital nº 01/2022 de fevereiro de 2022
Chamada de Propostas para o Programa de Iniciação Científica Jr e Extensão da FUNEC

2ª RETIFICAÇÃO

A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC torna público a 2ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2022 de fevereiro de 2022 para a seleção de projetos, orientadores e bolsistas, seguindo as normas e os critérios de seleção de projetos estabelecidos no Programa de Iniciação Científica Jr. e Extensão da FUNEC.

1. No item 4 – DO CRONOGRAMA

Onde se Lê:
CRONOGRAMA

	DATAS
Atividades de responsabilidade da Comissão Especial de Iniciação Científica da FUNEC, em conjunto com a Diretoria de Ensino.	
Processo Seletivo	
Publicação do Edital	07/02/2022
Recebimento de inscrições Obs.: Toda documentação, acompanhada da declaração de veracidade, deverá ser enviada diretamente para o e-mail: funec.pibicjr@edu.contagem.mg.gov.br	01 a 31/03/2022
Divulgação do resultado final	08/04/2022
Interposição de recurso contra indeferimento dos projetos	12/04/2022
Divulgação dos resultados de recursos	15/04/2022
Implementação das Bolsas	
Abertura de conta bancária, e entrega do Requerimento de bolsa	18 a 29/04/2022
Vigência da Pesquisa	
Início	01/05/2022
Final	20/12/2022
Chamamento Público	
Período de chamamento público, para efetivação de parcerias externas	Durante a vigência da pesquisa

Leia-se:
CRONOGRAMA

	DATAS
Atividades de responsabilidade da Comissão Especial de Iniciação Científica da FUNEC, em conjunto com a Diretoria de Ensino.	
Processo Seletivo	
Publicação do Edital	07/02/2022
Recebimento de inscrições Obs.: Toda documentação, acompanhada da declaração de veracidade, deverá ser enviada diretamente para o e-mail: funec.pibicjr@edu.contagem.mg.gov.br	01/03/2022 07/04/2022
Divulgação do resultado final	18/04/2022
Interposição de recurso contra indeferimento dos projetos	20/04/2022
Divulgação dos resultados de recursos	22/04/2022
Implementação das Bolsas	
Abertura de conta bancária, e entrega do Requerimento de bolsa	25 a 29/04/2022
Vigência da Pesquisa	
Início	01/05/2022
Final	20/12/2022
Chamamento Público	
Período de chamamento público, para efetivação de parcerias externas	Durante a vigência da pesquisa

Contagem, 30 de março de 2022.

Comic

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM – COMIC

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) Conselheiros(as) de Direitos, para participarem da 216ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC, que será realizada no dia 31 de março (quinta-feira) de 2022, às 09h, Pela Plataforma TEAMS.

PAUTA:

1) Mesa Diretora:

Justificativas de ausências;
 Aprovação da 214ª Plenária Ordinária;
 Substituição de membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação;
 Ofício do Lar Dom Paulo;
 Informe:
 Olimpíadas da Maturidade

2) Comissão do Fundo:

Minuta de Resolução referente ao Fundo do Idoso;

3) Comissão de Políticas Públicas:

Informes;

4) Comissão de Inscrição e Acompanhamento e Fiscalização das OSC's e ILPI's:

Informes;

Contagem, 30 de março de 2022.

Maria Dalva da Silva Santana
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Contagem – Comic

Câmara Municipal

Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos vinte e dois dias do mês de março, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a sétima reunião ordinária que contou com a presença de vinte vereadores. Após cumprimentar a todos, o presidente vereador Alex Chiodi solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, quando se constatou a ausência do vereador Arnaldo de Oliveira. Em seguida, o vereador Daniel (do Irineu) fez a leitura do Capítulo 18, Versículos 21 a 35, narrado por São Mateus, da Bíblia Sagrada. Na sequência, a pedido do vereador Bruno Barreiro os trabalhos foram suspensos por cinco minutos, a fim de que a Miss Contagem Mirim, Ághata Chaves Mota, com 9(nove) anos de idade, recebesse das mãos do vereador Bruno Barreiro uma Moção de aplauso por ter vencido o concurso, realizado pela produção Brasil em São Paulo. Reabertos os trabalhos e, com a aquiescência de todos os vereadores, foi dispensada a leitura da ata, tendo sido aprovada, sem ressalva. Logo após, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Veto Total à Proposição de Lei n.º 008/2022, originária do Projeto de Lei n.º 136/2021 - "Dispõe Sobre o prazo de concessão de isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou alugado que esteja sendo utilizado como templo religioso de qualquer culto, sem a necessidade de pedido anual de isenção", de autoria do Poder Executivo (Projeto de Lei de autoria do vereador Daniel Carvalho); Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 010/2022, originária do Projeto de Lei n.º 001/2022 - "Institui o Auxílio Alimentação", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 008/2022 - "Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona pertencentes ao quadro setorial da Saúde", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 009/2022 - "Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona pertencentes ao quadro setorial da Administração e da Transcon e do quadro setorial da Saúde", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 004/2022 - Denomina a CEMEI Francisco Leite Murta, no bairro Colonial", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 005/2022 - "Denomina a CEMEI Maria Perpétuo Socorro Madureira Nascimento, no Bairro Tropical", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 083/2022 - "Determina às operadoras de telefonia celular o reforço no sinal de transmissão de voz e dados, para garantir o fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço, em locais e eventos de grande aglomeração de público na cidade de Contagem", de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Lei n.º 084/2022 - "Dispõe sobre isenção do pagamento de tarifa nos transportes públicos municipais para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito do município de Contagem e dá outras providências", de autoria da vereadora Glória (da

aposentadoria); Projeto de Lei n.º 085/2022 – “Institui incentivo à prática do jogo de xadrez, nas escolas, praças e bibliotecas municipais, e a promoção de campeonatos escolares e municipais para crianças e adolescentes”, de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Lei n.º 086/2022 – “Dispõe sobre o censo inclusão, seus objetivos e dá outras providências”, de autoria do vereador Ronaldo Babão. Em seguida, a pedido do vereador Pastor Itamar os trabalhos foram suspensos a fim de que ele fizesse a entrega de uma Moção de Aplauso e Reconhecimento, aos estudantes Wallace Felipe de Almeida Oliveira e Vitória Fernanda de Jesus Nesi, campeões da olimpíada do conhecimento, seletiva nacional na modalidade integração de sistemas robóticos, promovido pelo SENAI representando Minas Gerais. Reabertos os trabalhos, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos n.ºs 355 a 383/2022; Indicações n.ºs 783 a 855/2022 e Moções n.ºs 064 a 082/2022, apresentados pelos vereadores, para os quais não houve destaque. Logo após, foi executado o hino da cidade de Contagem. Passando à discussão e votação de projetos, foram votados e aprovados, por unanimidade, em Turno Único, os seguintes projetos: Projeto de Resolução n.º 006/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Senhor Oldemar Gonçalves Pinto Filho”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho; Projeto de Resolução n.º 008/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Guarda Municipal Pedro Henrique de Carvalho Langanke”, de autoria da Vereadora Silvinha Dudu; Projeto de Resolução n.º 009/2022, que “Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Vinícius Diniz”, de autoria do Vereador Hugo Vilaça; Projeto de Resolução n.º 013/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Senhor Mairon César do Nascimento”, de autoria do Vereador Gil Antônio Diniz – “Teteco”; Projeto de Resolução n.º 015/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem à Doutora Mariana de Paula Pereira Santos”, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira; Projeto de Resolução n.º 017/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem à Senhora Efigênia Nogueira Reis”, de autoria do Vereador Denilson da JUC; Projeto de Resolução n.º 018/2022, que “Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Anderson Rodrigues da Silva”, de autoria do Vereador Zé Antônio do Hospital Santa Helena. Em seguida, foram votados e aprovados, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar n.º 009/2021 que “Altera a Lei Complementar n.º 192, de 9 de janeiro de 2015, que institui, no município de Contagem, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Emenda n.º 01, de autoria das Comissões ao Projeto de Lei Complementar n.º 009/2021, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022 que “Altera a Lei Complementar n.º 161, de 27 de dezembro de 2013, que institui normas gerais sobre o desporto no Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, foram encaminhadas à Mesa Diretora duas Emendas, de autoria do vereador Carlin Moura a esse Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022, para exame e parecer no prazo legal; Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022 que “Concede reajuste remuneratório aos servidores públicos do Quadro Setorial da Educação e da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, autoriza a criação do abono FUNDEB e majora o percentual da Gratificação de Incentivo à Lotação e Fixação – GILF”, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, foram encaminhadas à Mesa Diretora duas Emendas, de autoria da Comissão de Educação desta Casa, para exame e parecer no prazo legal; Projeto de Lei Complementar n.º 006/2022 que “Altera a Lei Complementar n.º 247, de 29 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar n.º 202, de 23 de março de 2016”, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, foram encaminhadas duas emendas, de autoria da Comissão de Educação desta Casa a esse Projeto de Lei complementar n.º 006/2022, para exame e parecer no prazo legal; Projeto de Lei Complementar n.º 007/2022 que “Altera a Lei Complementar n.º 90, de 30 de julho de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da educação e da FUNEC do Poder Executivo do Município de Contagem”, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, foram encaminhadas, a esse projeto, duas Emendas, de autoria do vereador Hugo Vilaça, para exame e parecer no prazo legal; Projeto de Lei n.º 121/2021 que “Institui a Política Municipal de Fomento à Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de estabelecimentos de Recreação Infantil e dá outras providências”, de autoria do Vereador Carlin Moura. Na sequência, foi acatado o pedido de vista, solicitado pelo vereador Pastor Itamar ao Projeto de Lei n.º 143/2021 que “Institui a Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Autonomia Econômica das Mulheres no município de Contagem”, de autoria da Vereadora Moara Saboia. Foram, ainda, votados e aprovados, por unanimidade, os projetos, a saber: Projeto de Lei n.º 165/2021 que “Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito do município de Contagem”, de autoria do Vereador Léo da Academia; Emenda n.º 01, de autoria das Comissões ao Projeto de Lei n.º 165/2021, de autoria do vereador Léo da Academia; Projeto de Lei n.º 193/2021 que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de inscrição para os atletas portadores de necessidades especiais que participarem de eventos esportivos em Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Carlos Carneiro Gomes; Projeto de Lei n.º 196/2021 que “Institui a semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, “Casa Segura”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro no município de Contagem”, de autoria do Vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei n.º 068/2022 que “Altera a redação da Lei Municipal n.º 5.202, de 20 de dezembro de 2021”, de autoria do Vereador Alex Chiodi. Passando a presidência ao Vice-presidente, o vereador Alex Chiodi usou a tribuna para discorrer sobre esse projeto que considerou de grande importância para o Município. Destacando o grande alcance do projeto, Alex Chiodi comentou sobre a lei que criara o fornecimento dos uniformes gratuitos, porém, observou a necessidade de constar nesse uniforme a identificação da escola. O que foi corroborado pelos vereadores Denilson da JUC, Bruno Barreiro, José Antônio (do hospital Santa Helena), Gegê Marreco e Carlin Moura. Os vereadores Denilson da JUC (PSL), Bruno Barreiro (PV), Zé Antônio (PT), Gegê Marreco (PTB) e Carlin Moura (PDT) que parabenizaram o colega Alex pela criação desse projeto. No horário destinado ao Grande Expediente, diversos vereadores discursaram sobre suas matérias aprovadas nesta Casa. O vereador José Antônio parabenizou a prefeita Marília Campos por fazer melhorias nas vias do bairro Liberdade. Na oportunidade, José Antônio parabenizou a prefeita Marília Campos pelos projetos da educação e da saúde enviados a esta Casa Legislativa. José Antônio enfatizou que a prefeita governa para todos e com o povo. Falou que esses projetos de reajuste salarial estão sendo enviados, agora e, não em época de eleição, como estaria acontecendo com o Governo do Estado. Por fim, José Antônio parabenizou a colega Moara Saboia pelo aniversário natalício, ocorrido no dia 21 de março. Em seguida, a vereadora Glória da aposentadoria comentou que o problema de falta d’água do bairro Chácara já teria sido solucionado. Glória informou que pediu também a regularização fundiária daquela região. Ela informou, ainda, que agendou uma reunião com a Renata para discutir sobre a rede de esgoto e a regularização do Chácara Planalto Novo Horizonte. Em seguida, a vereadora Moara Saboia discorreu sobre o Dia Mundial da Água, comemorado neste dia 22 de março. Após esse pronunciamento, Moara parabenizou as categorias da educação e da saúde, ali presentes nas galerias do plenário. Como líder de governo, Moara falou em defesa do funcionalismo público e lembrou que o serviço público precisa de mais investimentos, com melhores condições de trabalho e salários dignos. Moara Saboia reforçou o compromisso de valorização do servidor público feito, nesta Casa, pela prefeita Marília Campos. Essa vereadora enfatizou que este ano será marcado em Contagem como o ano da melhoria e da qualidade do serviço público. Em seguida, o vereador Léo da Academia manifestou a sua satisfação pelo contato do executivo municipal com o HEMOMINAS, com o intuito de trazer para Contagem um Banco de Sangue. Esse vereador agradeceu a Câmara de Vereadores por disponibilizar uma van aos funcionários e interessados em ajudar a instituição do HEMOMINAS na doação de sangue. Léo aproveitou e convidou a todos a participarem da doação de sangue, no dia 25 de março, com horários agendados, observando sempre os protocolos de segurança da Covid-19. Em seguida, Léo da Academia comentou sobre as suas Moções, aprovadas nesta reunião: Moção de congratulações e aplausos a HemoService serviços de hemoterapia pela 4ª Campanha de Doação de Sangue no município de Contagem; Moção de congratulações e aplausos ao professor de taekwondo David Emanuel, faixa preta 3º Dan Taekwondo, neste Município; Moção de congratulações e aplausos ao evento da Copa Sudeste de Taekwondo, no Ginásio Poliesportivo do Riacho e ao Marcelino Soares de Barros, Presidente da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais (FTEMG). Léo aproveitou para entregar essa Moção em mãos do homenageado, que se encontrava nas galerias do plenário desta Casa. Aparteando, o vereador Carlin Moura parabenizou o colega pelas Moções e, na oportunidade, observou a necessidade de que seja retomado e valorizado o esporte coletivo em Contagem. Carlin acrescentou que é necessário, também, o retorno do programa Bolsa Atleta para auxiliar os esportistas. O que foi corroborado pelo vereador Ronaldo Babão. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 8ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 29 de março, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, constatou-se a ausência do vereador Abne Motta que solicitou verificação de quórum para se retirar. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 - PROCESSO Nº 23087.012756/2020-46, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG (UASG 153028), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12, PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.01.1.01.031.0001.2001.44.90.52.19 – Equipamentos e Material Permanente – Item 19 – Equipamentos de Processamento de Dados – Fonte: 0100.

DESPACHO:

Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.^a para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da despesa com a empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.204.648/0001-12, no valor total estimado de R\$204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Leidna Rosevane Duarte

Diretora de Compras, Licitação e Contratos

Matrícula 5614

DESPACHO:

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 - PROCESSO Nº 23087.012756/2020-46, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG (UASG 153028), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12, PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.204.648/0001-12, pelo valor total estimado de R\$204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), fundamentado no Decreto do Município de Contagem nº 200/2013 e no Decreto nº 7.892/2013, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Publique-se.

Contagem, 30 de março de 2022.

Vereador Alexsander Chiodi Maia

Presidente